



Plano de Atividades e Orçamento 2018

outubro 2017

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

Ficha Técnica

Designação Da Publicação

Plano de Atividades e Orçamento para 2018

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição

Conselho de Administração da Erse

Processo de Aprovação:

Aprovação Prévia pelo Conselho de Administração em 20/10/2017

Remessa à Comissão de Trabalhadores em 23/10/2017

Remessa ao Conselho Consultivo em 23/10/2017

Parecer do Fiscal Único em 23/10/2017

Parecer do Conselho Consultivo em ___/___/___

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	5
I. REGULAÇÃO	9
A. Desafios	11
B. Cooperação Institucional.....	19
C. Mercados Regionais	20
D. Sustentabilidade.....	24
II. SUPERVISÃO.....	27
A. Mercados.....	28
B. Consumidores.....	29
C. Atividade Sancionatória	31
III. TRANSPARÊNCIA	33
IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA.....	35
A. Contexto Europeu: CEER e ACER.....	36
B. Contexto Internacional: MEDREG, ARIAE e RELOP.....	38
V. GOVERNAÇÃO INTERNA.....	41
A. Valorizar a Organização e a Gestão.....	42
VI. ORÇAMENTO.....	45
NOTA FINAL.....	59
ANEXOS.....	61
Memória Justificativa da Proposta de Orçamento para 2018	
Mapa Op-01 – (Projetos OE dos Serviços e Fundos Autónomos)	
Balço e Demonstração de Resultados Previsionais	
PARECER DO FISCAL ÚNICO	63

MOTTA INTRODUTTORIA

2.
~~A~~
A

NOTA INTRODUTÓRIA |

~~AS~~ AS
J.

NOTA INTRODUTÓRIA

As competências da ERSE e, por conseguinte, as suas atividades regulares, integram obrigações diversas decorrentes da sua missão de proteger os interesses dos consumidores de energia, tais como a regulamentação, monitorização, acompanhamento e supervisão das atividades e processos do setor energético português, incluindo os monopólios naturais das redes de transporte e distribuição, os mercados grossistas e retalhistas de eletricidade e de gás natural.

A circunstância da Lei do Orçamento de Estado para 2017 ter perspectivado um alargamento das competências da ERSE que ainda não ocorreu, confere ao presente plano de atividades e orçamento para 2018 um caráter previsivelmente provisório pois poderá ser objeto de alteração na sequência das novas competências.

É possível antecipar que o ano 2018 será um ano particularmente desafiante e de grande intensidade para a ERSE. Com efeito, para além da sua regular atividade, à ERSE já foram cometidas novas áreas de responsabilidade e de atuação, a saber:

- A fiscalização e instrução dos processos de contraordenação resultantes da não entrega de livros de reclamações por postos de abastecimento de combustíveis e estabelecimentos e fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados;
- A elaboração de estudos técnicos e económicos tendo em vista a delimitação das áreas territoriais e os procedimentos de concurso público, a lançar, para atribuição de concessões destinadas à exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão;
- A supervisão de mercado e regulação da qualidade de serviço das atividades de projeto, de execução e de inspeção e exploração das instalações de gás, incluindo a elaboração duma proposta de fixação das taxas;
- A supervisão de mercado e regulação da qualidade de serviço das atividades de projeto, de execução e de inspeção e exploração das instalações elétricas.

Refira-se que, o presente Plano de Atividades e o Orçamento para 2018 será o último dos planos enquadráveis pelas “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” da ERSE, que enunciam seis linhas orientadoras do trabalho do regulador: i) melhoria do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas; ii) regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica; iii) promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas; iv) análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental; v) proteção dos consumidores e; vi) valorização da governação da regulação e garantia da excelência organizacional da ERSE.

Com enquadramento nestas orientações estratégicas, incumbe à ERSE a regulação do acesso dos utilizadores às redes de eletricidade e gás natural, quer na perspetiva comercial, regulando os comportamentos dos participantes no mercado e dos operadores das redes e infraestruturas, quer na perspetiva económica, definindo os incentivos regulatórios dos operadores e as tarifas de uso dos serviços.

Salientamos, ainda, o início de um novo período regulatório para o setor elétrico em 2018, cimentado nos regulamentos da ERSE que foram objeto de consulta pública e publicação.

É de realçar que a atividade da regulação da ERSE é exercida, estatutariamente, em processo de audição dos interessados e de envolvimento dos mesmos nos processos de desenvolvimento regulamentar e de tomada de decisão. Esse processo equilibra os legítimos interesses em presença nos setores regulados, legitima e fortalece as decisões regulatórias, razões que é mister enaltecer. Na execução do presente Plano de Atividades, a ERSE dará continuidade a esta boa prática, contando e incentivando a participação de consumidores, operadores, agentes e seus representantes nos processos de consulta.

Na vertente europeia, para além da implementação de medidas técnicas para eletricidade e gás natural que exigiram um esforço contínuo por parte da ERSE, o enquadramento do setor elétrico encontra-se num período de grandes mudanças, como resultado da publicação, em novembro de 2016, do pacote legislativo «Energia Limpa para todos» que dará forma a toda uma nova política energética europeia, com inevitáveis consequências nas bases do setor. Procurando antecipar os impactos para a regulação do setor elétrico português, a ERSE manterá, em 2018, o acompanhamento próximo das discussões no âmbito da União Energética, diretamente ou através das organizações nas quais é membro ativo (ACER e CEER). Sublinhamos, também, a necessidade de dar continuidade ao trabalho efetuado regionalmente ao nível dos reguladores ibéricos no contexto do MIBEL e do MIBGAS.

No tocante à proposta de Orçamento para 2018, o Conselho de Administração procurou acomodar não só as contratações de recursos humanos efetivadas em 2017, como também o descongelamento de carreiras a partir de setembro de 2018. A ERSE preocupou-se, contudo, em acautelar que o esforço financeiro exigido aos consumidores no financiamento da sua atividade, nomeadamente no que diz respeito à gestão corrente desta entidade, não fosse agravado em 2018. De realçar que este empenho de contenção orçamental reflete o trabalho que a ERSE tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos anos ao nível da eficiência dos recursos disponibilizados.

Finalmente, impõe-se que o Conselho de Administração da ERSE expresse o seu profundo reconhecimento pela excelente colaboração de todos quantos, no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário, contribuem para reforçar o papel e a competência da entidade reguladora, aprofundar e aperfeiçoar as decisões de regulação. Igualmente, uma referência ao Fiscal Único em reconhecimento pelo profissionalismo e pela exigência que nos incentiva a melhorar, a cada dia, a gestão.

Por último, gostaríamos de sublinhar a elevada competência e a extraordinária dedicação que os colaboradores da ERSE colocam no desempenho das suas tarefas, reforçando a confiança na concretização dos objetivos a que a ERSE se propõe executar em 2018.

Lisboa, 20 de outubro de 2017

O Conselho de Administração


Cristina Portugal


Alexandre Santos


Mariana Pereira

REGULAÇÃO

AS
P
2

I. REGULAÇÃO | e

BR
2

I. REGULAÇÃO

A ERSE tem por missão salvaguardar os interesses dos consumidores, promover a concorrência, garantir o equilíbrio económico-financeiro das empresas e contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais. A regulação da ERSE baseia-se numa lógica de eficiência e racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos.

Desta missão decorre a responsabilidade da ERSE pela regulação económica dos monopólios naturais, que são a operação das redes de transporte (ORT) e de distribuição (ORD) de eletricidade e de gás natural. Esta regulação dita ex ante, prescritiva, inclui por exemplo o cálculo, aprovação e supervisão dos proveitos permitidos e das tarifas de acesso às redes. A regulação setorial tem também uma dimensão ex post, com uma abrangência crescente e que se manifesta nas atividades de monitorização e supervisão e na aplicação de medidas corretivas de salvaguarda dos direitos dos consumidores ou de funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas (incluindo a definição das regras para esses mercados). Assim, a atividade da ERSE inclui um vasto conjunto de tarefas de regulação, com uma periodicidade anual ou permanentes, tais como a definição dos proveitos das empresas, a definição das tarifas de acesso às redes e das tarifas dos comercializadores de último recurso (CUR), a supervisão das ofertas comerciais no mercado retalhista, incluindo os preços ou, ainda, a divulgação de informação através de boletins periódicos e simuladores. Estas atividades implicam a recolha de dados associados à supervisão e monitorização contínua do funcionamento dos mercados e do comportamento dos seus agentes.

Ainda na regulação dos monopólios naturais, a ERSE acompanha a dimensão do investimento para o desenvolvimento das redes, através dos planos de investimento nas redes e infraestruturas de eletricidade e gás natural e monitorização da sua execução.

Este Plano de Atividades para 2018 vai ao encontro das responsabilidades descritas, tendo em consideração a realidade atual e os desafios que nos são colocados no desenvolvimento do setor energético português e europeu.

Como já referido, o Plano de Atividades para 2018 agora apresentado não contempla as previsíveis novas competências decorrentes da concretização da Lei do Orçamento de Estado para 2017 no setor do gás e petróleos liquefeitos uma vez que, a necessária (re)definição de competências não ocorreu. Esta circunstância, confere um carácter previsivelmente provisório ao presente plano de atividades e orçamento para 2018, que poderá ser objeto de alteração uma vez que a norma orçamental seja concretizada.

AS


A. DESAFIOS

O início de um novo período regulatório para o setor elétrico (2018 a 2020), bem como a adequação da atividade tendo em conta a publicação de diversos diplomas legais (v.g. a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, que aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão; o Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, que estabelece a disciplina das instalações elétricas de serviço particular alimentadas pela rede elétrica de serviço público (RESP) em média, alta, ou em baixa tensão, e das instalações com produção própria, de caráter temporário ou itinerante, de segurança ou de socorro, e define o sistema de controlo, supervisão e regulação das atividades a elas associadas; o Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios e dos aparelhos que aquelas abastecem, com exceção dos aparelhos alimentados diretamente por garrafas gás colocadas no local do consumo, bem como a definição do sistema de supervisão e regulação, entre outros) vão absorver significativos esforços por parte da entidade reguladora durante o ano de 2018.

As atividades de 2018 serão em grande parte condicionadas pelo desafio da implementação dos Códigos de Rede europeus em Portugal, com as respetivas consequências regulatórias no setor elétrico e no setor do gás natural.

Tendo como objetivo completar o mercado único da energia e criar uma União Energética, a Comissão Europeia (CE) publicou o pacote legislativo “Energia Limpa para todos os Europeus” em finais de 2016, o qual tem sido objeto de negociações intensas no Conselho de Ministros e no Parlamento Europeu durante o ano de 2017 e que deverão concluir-se em 2018.

As alterações legislativas das Diretivas e Regulamentos europeus visam em particular a descarbonização e a eletrificação futura da sociedade com uma crescente penetração de energias renováveis e novas tecnologias e serviços; a eficiência energética; os direitos dos consumidores; o desenho dos mercados grossistas e retalhistas; e a organização e governança dos organismos envolvidos nos processos do setor energético ao nível europeu. Desta forma, reveste-se de especial importância o adequado acompanhamento destas alterações legislativas por parte da ERSE com impacto em termos regulatórios, tanto no setor elétrico como no do gás natural em Portugal.

Com a concretização, em 2016, da última fase de implementação do Regulamento Europeu n.º 1227/2011, abreviadamente designado por REMIT, passou a ser obrigatório o reporte de transações grossistas de eletricidade e de gás natural, sejam estas concretizadas em plataformas de mercado organizado ou através de contratos não padronizados. O ano de 2018 continuará a ser, à semelhança de 2017, de afirmação e consolidação das atividades de monitorização do mercado grossista de energia, assim como dos mecanismos de cooperação com outras entidades reguladoras europeias e com a própria ACER.

No caso específico dos mercados grossistas, a ERSE tem prevista para 2018, a última fase de implementação dos procedimentos de adaptação ao REMIT, avultando a concretização do processo de peer review neste contexto que, por sua vez, permitirá consolidar a recolha e tratamento da informação de transações em mercado grossista (eletricidade e gás natural).



Também no próximo ano, se espera a concretização do MIBGAS, com a conclusão da negociação entre os Governos de Portugal e Espanha bem como a aprovação de regulamentação necessária para que a criação de um mercado único de gás natural na Ibéria seja uma realidade. Este processo conta com uma estreita coordenação entre a ERSE e a sua congénere espanhola, CNMC.

O ano de 2018 continuará a ser determinante para a consolidação dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural. Importa, contudo, recordar que em 2017 houve um alargamento do prazo do período transitório para a extinção das tarifas de venda a clientes finais reguladas para 2020, ainda que estas venham assumindo um papel crescentemente residual.

Refira-se ainda que, durante o ano de 2017, foi estabelecida a possibilidade de os consumidores em BTN poderem optar por um regime equiparado às tarifas transitórias, o que pode culminar no regresso ao CUR, tendo o mercado que se adaptar a esta nova realidade.

Por outro lado, a publicação do Decreto-lei n.º 38/2017, de 31 de março, vem autonomizar a atividade da gestão logística da mudança de comercializador, atribuindo-a a uma entidade independente das que atualmente desempenham as respetivas funções nos setores elétrico e do gás natural.

Num contexto de um gradual processo de extinção das tarifas de venda a clientes finais reguladas, é exigido à ERSE, para além do empenho reforçado nas áreas da informação aos consumidores e apoio à tomada de decisão, uma monitorização e supervisão do funcionamento do mercado nas suas diferentes dimensões, designadamente no que se refere a preços no mercado retalhista e grossista, práticas comerciais e contratuais, bem como no âmbito do processo de mudança de comercializador.

A regulação do mercado elétrico e do gás natural pela ERSE inclui um leque muito extenso de atividades que podem ser organizadas nas seguintes áreas: (i) produção de regulamentação, (ii) aprovação de tarifas e preços, (iii) regulação da qualidade de serviço técnica e comercial, (iv) discussão dos investimentos dos operadores de redes e das infraestruturas e (v) promoção dos mercados e da concorrência.

1. SETOR ELÉTRICO

No âmbito da regulação do setor elétrico, prevê-se a realização das seguintes atividades:

Regulamentação

- Continuação da concretização dos Códigos de Rede europeus no quadro regulatório nacional com alteração dos regulamentos e dos respetivos documentos complementares.
- Consolidação do processo de revisão regulamentar concretizado em 2017, com a adoção e implementação em 2018 de sub regulamentação prevista nos regulamentos, em particular as que se concretizam com os Manuais de Procedimentos, Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.
- Acompanhamento da implementação dos projetos piloto de tarifas dinâmicas.

- Acompanhamento da implementação dos projetos piloto de tarifas dinâmicas.
- Estudos de prospetiva sobre o setor elétrico, nomeadamente quanto à penetração da produção distribuída, da produção para o autoconsumo, da mobilidade elétrica, de novos consumos elétricos e de novos sistemas de armazenamento de energia elétrica e o seu impacto nas redes elétricas.
- Concretização para Portugal dos Regulamentos europeus (códigos de rede) para a eletricidade, associados ao 3.º Pacote Legislativo europeu de energia, através do acompanhamento do processo de desenvolvimento e aprovação das diversas metodologias previstas, nomeadamente:
 - > Regulamento (UE) 2015/1222 da Comissão, de 24 de julho de 2015, que estabelece orientações para a atribuição de capacidade e a gestão de congestionamentos.
 - > Regulamento (UE) 2016/631 da Comissão, de 14 de abril de 2016, que estabelece um código de rede relativo a requisitos da ligação de geradores de eletricidade à rede.
 - > Regulamento (UE) 2016/1447 da Comissão, de 26 de agosto de 2016, que estabelece um código de rede relativo a requisitos de ligação à rede de sistemas de corrente contínua em alta tensão e de módulos de parque gerador ligados em corrente contínua.
 - > Regulamento (UE) 2016/1719 da Comissão, de 26 de setembro de 2016, que estabelece orientações sobre a atribuição de capacidade a prazo.
 - > Regulamento (UE) 2017/1485 da Comissão, de 2 de agosto de 2017 que estabelece orientações sobre a operação de redes de transporte de eletricidade.
 - > Regulamento europeu, cuja aprovação se encontra em fase final nas instituições europeias, relativo aos procedimentos operacionais em situações de emergência;
 - > Regulamento europeu, cuja aprovação se encontra em fase final nas instituições europeias, relativo às regras de compensação, incluindo regras relativas à energia de reserva relacionada com a rede e à negociação relacionadas com a prestação técnica e operacional de serviços de acesso à rede e com a compensação da rede.

Tarifas e proveitos

- Acompanhamento do processo de extinção das tarifas transitórias e o seu impacto na atividade regulada de comercialização de último recurso.
- Acompanhamento da aplicação dos mecanismos de incentivo à gestão otimizada dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO₂.
- Acompanhamento da aplicação dos custos de referência para novos investimentos na Rede Nacional de Transporte e acompanhamento do estudo para definição dos custos de referência dos investimentos da Rede Nacional de Transporte, incluindo interações com o regulador espanhol para melhorar as sinergias na aplicação deste mecanismo a nível Ibérico.
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes do setor elétrico, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.

- Monitorização dos parâmetros regulatórios relativos ao período de regulação com início em 2018.
- Determinação de proveitos e de tarifas e preços de eletricidade para 2019.
- Análise e definição da estrutura tarifária de eletricidade no ano de 2019.
- Análise da evolução e caracterização da procura de eletricidade no ano 2019.
- Análise da evolução e caracterização da procura de eletricidade no ano 2019.
- Acompanhamento do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização da evolução da estrutura de capital das empresas do setor.
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor.
- Monitorização dos custos de referência da atividade de comercialização dos CUR.
- Monitorização dos custos com aquisição dos combustíveis nas regiões autónomas.
- Monitorização dos fluxos financeiros entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferências, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos.
- Avaliação da sustentabilidade económica e financeira do setor elétrico.
- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de indicadores financeiros relevantes.
- Desenvolvimento de um novo modelo de cálculo dos proveitos regulados do Sistema Elétrico Nacional, suportado por uma prestação de serviços de consultoria na área de Sistemas de Informação.

Qualidade de Serviço

- Elaboração de documento explicativo do novo Regulamento da Qualidade de Serviço – comum aos setores elétrico e do gás natural- e reuniões com os diferentes interessados, para acompanhamento da implementação do mesmo.
- Elaboração do relatório da ERSE sobre a qualidade de serviço no setor elétrico, acompanhamento da evolução da qualidade de serviço, supervisão da aplicação da nova componente do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais.
- Desenvolvimento das iniciativas previstas no âmbito da campanha “A Qualidade de Serviço Cabe a Todos- Parceria para a Sensibilização sobre a Partilha de Responsabilidades” com especial ênfase na concretização da fase piloto da Iniciativa “Selo de Qualidade e+”.
- Aprovação da classificação de incidentes, submetidos pelos operadores das redes, como eventos excecionais ou como incidentes de grande impacto, ao abrigo do estabelecido no Regulamento de Qualidade de Serviço, em colaboração com a DGEG.
- Análise dos resultados dos estudos relativos ao valor esperado de continuidade de serviço nos pontos de entrega das diferentes redes em desenvolvimento pelos operadores de rede de distribuição de eletricidade em alta tensão (AT) e média tensão (MT).

Investimentos

- Acompanhamento da execução dos planos de investimento e aprofundamento da análise dos investimentos nas redes elétricas.
- Acompanhamento de trabalhos no âmbito do pacote Europeu de Infraestruturas, estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013, de 17 de abril, nomeadamente a monitorização da implementação dos “projetos de interesse comum” da 2.ª lista da União, da 3ª lista da União e as questões relacionadas com financiamento europeu.
- Acompanhamento dos projetos nacionais e ibéricos inseridos no Plano Decenal de Desenvolvimento da Rede à Escala Comunitária, elaborado pela Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte de Eletricidade (ENTSO-E), e preparação de uma apreciação quanto à coerência do plano de investimento do operador da rede de transporte com o plano europeu.
- Preparação e aprovação do Parecer da ERSE à proposta de PDIRD-E 2018- Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023, incluindo a realização da respetiva consulta pública.
- Acompanhamento da aplicação do incentivo à inovação das redes e incentivo ao investimento eficiente.

Promoção de mercados

- Monitorização do modelo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso (CUR).
- Implementação de mecanismos de mercado para aumento da previsibilidade regulatória do aprovisionamento do CUR.
- Promoção e acompanhamento dos leilões de colocação de energia proveniente da produção em regime especial, nos termos regulamentarmente definidos.
- Promoção e acompanhamento dos leilões de colocação a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha, em conjunto com a CNMC – Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia.
- Acompanhamento, nos termos da legislação em vigor, dos leilões de reserva de capacidade do SEN.
- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE, nomeadamente a relativa a infraestruturas e utilização de rede, operação, qualidade de serviço técnica a respeito da produção em regime especial com remuneração garantida.
- Monitorização dos ensaios de verificação da disponibilidade do serviço de interruptibilidade e do restante processo, ao abrigo da Portaria n.º 592/2010, aditada pelas Portarias n.º 200/2012 e n.º 268-A/2016.

2. SETOR DO GÁS NATURAL

Com respeito ao setor do gás natural, preveem-se as seguintes atividades:

Regulamentação

- Continuação da concretização dos Códigos de Rede europeus no quadro regulatório nacional com alteração dos regulamentos e dos respetivos documentos complementares.
- Verificação das condições de aplicação da revisão regulamentar concretizada em 2016 e das disposições de sub-regulamentação aprovadas em 2017.
- Implementação e sistematização de mecanismos de mercado que permitam a utilização mais flexível das infraestruturas do sistema nacional de gás natural (SNGN).
- Estudos de prospetiva do setor energético quanto às novas utilizações do gás natural, nomeadamente quanto ao aprofundamento da utilização do GNL e à penetração do gás natural veicular e o seu impacto nas redes e infraestruturas do SNGN.

Tarifas e proveitos

- Acompanhamento do processo de extinção de tarifas transitórias e o seu impacto na atividade regulada de comercialização de último recurso.
- Determinação de proveitos e de tarifas e preços de gás natural para 2018-2019.
- Análise e definição da estrutura tarifária para o ano gás 2018-2019.
- Análise da evolução e caracterização da procura de gás natural para o ano gás 2018-2019.
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas de gás natural, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.
- Consulta à metodologia de preços de referência de acordo com o estabelecido no Regulamento (UE) 2017/460, de 16 de março, que estabelece o código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás.
- Acompanhamento do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas.
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor.
- Monitorização da evolução da estrutura de capital das empresas do setor.
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso.
- Monitorização dos custos de referência da atividade de comercialização retalhista (CUR).
- Monitorização dos fluxos financeiros entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferência, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos.
- Início das auditorias de análise das operações intra-grupo resultantes da análise aos dossiers fiscais de preços de transferência.

Qualidade de Serviço

- Elaboração de documento explicativo do novo Regulamento da Qualidade de Serviço – comum aos setores elétrico e do gás natural- e reuniões com os diferentes interessados, para acompanhamento da implementação do mesmo.
- Elaboração do Relatório da ERSE sobre a Qualidade de Serviço do setor do gás natural, acompanhamento da evolução da qualidade de serviço e sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais.

Investimentos

- Acompanhamento da execução dos planos de investimento nas redes e infraestruturas de gás natural e aprofundamento da análise dos investimentos nas redes de distribuição de gás natural.
- Preparação e aprovação do Parecer da ERSE à proposta do PDIRD GN 2018 – Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de gás natural para o período 2019-2023, incluindo a realização da respetiva consulta pública.
- Acompanhamento de trabalhos no âmbito do pacote Europeu de Infraestruturas, estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013, de 17 de abril, nomeadamente, a monitorização da implementação dos “projetos de interesse comum” da 2.ª lista da União, da 3.ª lista da União e as questões relacionadas com financiamento europeu.
- Acompanhamento dos projetos nacionais e ibéricos inseridos no Plano Decenal de Desenvolvimento da Rede Europeia (TYNDP), elaborado pela Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte de Gás (ENTSOG), e preparação de uma apreciação quanto à coerência do plano de investimento do operador da rede de transporte com o plano europeu.

Promoção de mercados

- Acompanhamento do funcionamento do mercado organizado comum para Portugal e Espanha e do mecanismo de atribuição implícita de capacidade na interligação entre os dois países.
- Monitorização e supervisão dos leilões de negociação de gás natural para compensação de desequilíbrios por parte do Gestor Técnico Global (GTG), os quais se desenvolvem em plataforma provisoriamente designada para o efeito até que se concretize um mercado comum para Portugal e Espanha.
- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE aos diferentes agentes de mercado do gás natural.

3. ATIVIDADES JURIDICAS EM SEDE DE REGULAÇÃO

Atividade Regulamentar

A ERSE atende à garantia da conformidade da sua atividade regulamentar com a legislação aplicável, designadamente tendo em conta os Códigos de Rede europeus aprovados e a sua adequação jurídica e regulatória incluindo os manuais de procedimentos e documentos complementares que sub-regulam os Regulamentos aprovados pela ERSE. Para o efeito, as propostas e decisões da ERSE, nomeadamente no quadro tarifário, de relacionamento comercial, de acesso às infraestruturas e do funcionamento dos mercados, bem como no âmbito da supervisão e da verificação do cumprimento da lei e dos regulamentos, são devidamente fundamentadas.

Destaca-se, ainda, no âmbito da fiscalização do cumprimento das regras da certificação dos operadores das redes de transporte (em regime *full ownership unbundling*), a supervisão contínua dos conflitos de interesses no que respeita aos acionistas e membros dos órgãos de administração e fiscalização dos Operadores das Redes de Transporte que foram objeto de processo de certificação.

Contencioso Administrativo

A ERSE tem sido demandada em processos de contencioso administrativo, no âmbito dos quais foram impugnadas decisões administrativas. Neste âmbito, dada a sua relevância, salienta-se a continuação do acompanhamento dos processos que envolvem a impugnação das Tarifas do Gás Natural, pelos operadores da rede de distribuição de gás natural, e a impugnação da Diretiva n.º 7-A/2013, de 14 de maio, que aprovou uma compensação financeira, a pagar pelo Operador da Distribuição de Eletricidade a todos os clientes de Baixa Tensão Normal com fornecimento de eletricidade em opção bi-horária e tri-horária.

Estudos, Pareceres e promoção da Informação e da Formação Jurídica

A ERSE dará continuidade à elaboração de estudos e pareceres jurídicos que sejam úteis ou necessários ao bom desempenho das suas funções. Noutro plano, a ERSE manterá a elaboração e difusão interna de newsletters jurídicas, com periodicidade mensal que continuem a assegurar a disseminação de informação jurídica coligida sobre a legislação e regulamentação aplicáveis ao setor energético, a nível nacional e europeu, bem como sobre a demais legislação de interesse para os colaboradores da ERSE, destacando e trabalhando os temas mais relevantes em notas informativas.

Paralelamente, continuará a disponibilização semanal do ERSEINFORMA, que aborda a atividade parlamentar e legislativa nacional e a legislação da UE, os Comunicados do Conselho de Ministros, a jurisprudência nacional e da UE, as consultas públicas nacionais e da UE em curso, bem como as notícias nacionais e internacionais na área da energia respeitantes a cada semana.

Adicionalmente, a ERSE prestará a formação jurídica específica que se venha a revelar necessária, designadamente sobre a sua atividade administrativa, regulatória ou sancionatória. A ERSE participará, ainda, nas atividades do CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, com o intuito de estabelecer um fórum permanente de colaboração no âmbito dos setores sujeitos a regulação.

Complementarmente, a ERSE manterá atualizada as bases de dados de legislação, regulamentação e jurisprudência, disponibilizando no seu sítio na internet a nova base legislativa, organizada por temas, que foi reorganizada e melhorada em 2016.

Proceder-se-á, ainda, à consolidação do arquivo centralizado e sistematizado do conjunto de contratos propostos ou celebrados pelos vários agentes dos setores regulados, no âmbito ou com implicações nas atividades reguladas, que foi criado junto da Direção de Serviços Jurídicos (DSJ) no segundo semestre de 2017.

Mobilidade Elétrica

Na sequência do acompanhamento das atividades relacionadas com as responsabilidades da ERSE no âmbito da mobilidade elétrica, prevêm-se as seguintes atividades:

- Monitorização da atividade da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME).
- Determinação dos proveitos permitidos e das tarifas na atividade regulada da EGME, nos termos da legislação em vigor.
- Realização de um estudo piloto sobre a instalação e utilização de veículo elétrico e da sua integração na rede de mobilidade elétrica.
- Acompanhamento das atuações e decisões nacionais no domínio da promoção da mobilidade elétrica e seus impactes no setor elétrico nacional.

B. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A ERSE desenvolve as seguintes competências consultivas e de relacionamento institucional com entidades públicas:

- Pronúncia, a pedido do Governo ou da Assembleia da República, sobre iniciativas legislativas ou outras respeitantes às suas atribuições, bem como colaborar na formulação das políticas energéticas.
- Prestação de apoio a outras entidades da administração pública, através da emissão de pareceres no âmbito das suas atribuições, em especial: i) a Autoridade da Concorrência; ii) a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG); iii) a Direção-Geral do Consumidor; iv) a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e v) a Autoridade Tributária.
- Emissão de pareceres no âmbito de matérias do foro regulatório, solicitados pelos tribunais.
- Colaboração com a Autoridade da Concorrência no âmbito da promoção e defesa da concorrência
- Prestação de contas e de esclarecimentos sobre a atividade regulatória junto da Assembleia da República e do Governo, nomeadamente sobre as recomendações, propostas legislativas ou de regulamentos externos que se proponha adotar.

- Informação e resposta às solicitações da Assembleia da República e do Governo sobre o quadro regulatório e sobre o desempenho dos setores regulados, bem como sobre as obrigações dos operadores.
- Prestação de apoio e colaboração institucional à implementação das políticas energéticas pela DGEG e em iniciativas que impliquem competências partilhadas.
- Colaboração com o Governo no âmbito do processo legislativo europeu em matérias respeitantes aos setores reguladores e, em particular, às competências da regulação setorial.
- Colaboração com o Tribunal de Contas, no âmbito da sua jurisdição.

Na prossecução da sua atividade em 2018 e, na esfera da cooperação institucional, a ERSE prevê que se acentue o grau de interação entre entidades reguladoras e com as restantes entidades administrativas, fruto do desenvolvimento da liberalização do setor elétrico e do gás natural, novos modelos de negócio e serviços e do impacto da inovação tecnológica sobre a atividade tradicional dos operadores e dos utilizadores das redes de energia. Refira-se, a título de exemplo, em 2017, o aprofundamento do diálogo institucional com vista ao estabelecimento de mecanismos de articulação com a ANACOM, a ENMC e a ASAE.

No capítulo legislativo, permanece o trabalho de construção do quadro legislativo europeu do mercado interno de energia, com a aprovação pela União Europeia de nova legislação e de códigos de rede europeus. A ERSE estará envolvida no apoio ao Governo e à DGEG quanto à preparação desses processos.

A cooperação institucional da ERSE caracteriza-se, ainda, pela necessidade de assegurar uma forte capacidade de resposta a solicitações externas, não calendarizadas, de modo a cumprir as obrigações estatutárias e a prestar um apoio efetivo aos processos que pretendam ouvir a perspetiva da regulação setorial.

C. MERCADOS REGIONAIS

Atenta a dimensão do nosso país e da posição geopolítica que nos é reconhecida, a integração de Portugal em mercados energéticos tem enormes benefícios. Deste modo, ganha relevância a participação da entidade nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória.

Nesse sentido, parte da atividade da ERSE tem-se vindo a afirmar através da:

1. Promoção da integração dos mercados de eletricidade e de gás natural na Península Ibérica, integrando, nomeadamente, o Conselho de Reguladores do MIBEL e as estruturas que se venham a criar tendo em vista a concretização do MIBGAS.
2. Participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural respetivamente: ERI Sudoeste, que inclui Portugal, Espanha e o Sul de França e GRI Sul, que inclui Portugal, Espanha e França.



Para além destes compromissos, a ERSE acompanha e contribui para as atividades de cooperação regulatória no contexto dos organismos europeus, tais o CEER e a ACER, que trabalham para a integração dos mercados energéticos europeus e a criação da União Energética. Nesse contexto e tendo reconhecido a importância de aspirar à melhoria da prática da regulação, através da partilha de boas práticas, de experiência e de conhecimento na comunidade regulatória, a ERSE integra outros organismos de cooperação regulatória internacional. Estas atividades estão detalhadas no capítulo IV.

1. MERCADOS IBÉRICOS

MIBEL

A ERSE integra o Conselho de Reguladores do MIBEL, a par da sua congénere de Espanha e dos reguladores dos mercados financeiros de Portugal e Espanha. Este fórum é um importante elemento de aprofundamento das questões relativas ao desenvolvimento do mercado elétrico e dos mercados financeiros na sua interface com o setor elétrico. O Conselho de Reguladores tem sido um instrumento relevante de auscultação dos diferentes interessados no mercado ibérico da eletricidade, desde empresas, plataformas de mercado e consumidores.

Em 2018, dando sequência ao trabalho que vem sendo efetuado, as atividades do Conselho de Reguladores estarão orientadas para a consolidação de alguns dos mais relevantes processos de integração de mercado à escala ibérica e europeia, como são a sistematização das atividades de monitorização de mercado grossista de forma coordenada entre Espanha e Portugal e a integração progressiva dos mercados de reserva, através da evolução dos mecanismos de troca de reserva entre operadores de sistema ibéricos e entre estes e outros operadores europeus.

De forma crescente, uma vez consolidado o processo de integração do mercado grossista na Península Ibérica, o trabalho do Conselho de Reguladores e das entidades que o compõem estará progressivamente ligado à integração do espaço ibérico no mercado europeu de eletricidade, sendo particularmente relevantes o acompanhamento do acoplamento do MIBEL com os restantes mercados europeus, bem como o desenvolvimento da capacidade de interligação entre Espanha e França, decisiva para a concretização de algumas das soluções harmonizadas de mercado em Portugal e Espanha (por exemplo, para integração da produção proveniente de energia renováveis). Em 2018, será prestada especial atenção à concretização e implementação do modelo de funcionamento do mercado intradiário contínuo, o que se fará dentro do instrumental do modelo harmonizado definido no contexto europeu.

Ainda no referencial de mercado grossista, importa acomodar no âmbito ibérico, a consolidação dos mecanismos de cooperação previstos na esfera do REMIT. Esta atuação concretizar-se-á, nomeadamente, adaptando, se necessário, o quadro institucional do MIBEL à prevista articulação e cooperação entre reguladores de energia e reguladores dos mercados financeiros, de modo a assegurar as condições de integridade e transparência no mercado grossista do MIBEL.

Constitui, ainda, um importante marco do MIBEL, o desenvolvimento dos mecanismos de harmonização regulatória no quadro de funcionamento dos mercados retalhistas de eletricidade em Portugal e Espanha, assim contribuindo para aproximar ao consumidor os resultados do trabalho de convergência e harmonização que se tem seguido na iniciativa ibérica, dando sequência aos eixos de desenvolvimento identificados pelo Conselho de Reguladores do MIBEL.

Perspetivam-se as seguintes atividades para 2018:

- Monitorização, em conjunto com a *Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia* - CNMC (entidade reguladora espanhola), da aplicação da metodologia de atribuição a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha e seu enquadramento no âmbito dos processos de atribuição de capacidade nas interligações europeias, nomeadamente na interligação Espanha-França.
- Redefinição e implementação, em conjunto com a CNMC, do quadro regulamentar relativo à gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha.
- Consolidação, em conjunto com a CNMC, da metodologia coordenada de análise das condições de transparência e integridade de mercado que permitam enquadrar as situações de reporte à ACER de eventuais incumprimentos do quadro regulamentar do REMIT.
- Acompanhamento da implementação do modelo de negociação de intradiário a contínuo (XBID), a par da articulação com a CNMC das condições de monitorização e supervisão deste mercado no contexto do MIBEL.
- Representação e participação no Comité Técnico e no Comité de Presidentes do Conselho de Reguladores do MIBEL.
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia.
- Acompanhamento do processo de acoplamento de mercados e do correspondente nível de integração entre o MIBEL e os mercados do centro da Europa.
- Análise de incidentes registados nos mercados e elaboração dos respetivos relatórios em interação com as restantes entidades que constituem o Conselho de Reguladores.
- Reforço e melhoria contínua da qualidade da informação sobre os mercados e do seu acesso pelos interessados.

MIBGAS

Em 2018 perspetiva-se a concretização plena do modelo de mercado conceptualizado para o mercado ibérico de gás (MIBGAS) pelos reguladores e apresentado a consulta pública em junho de 2014¹: modelo de integração de dois mercados organizados com atribuição implícita de capacidade, como um primeiro passo necessário para a implementação de um modelo mais ambicioso. Durante o ano de 2017 entrou em

¹http://www.erse.pt/pt/consultaspublicas/historico/Paginas/47_C.aspx

operação o modelo que prevê, transitoriamente, a negociação de gás natural pelo GTG para compensação de desequilíbrios, por recurso à plataforma do OMIP.

Admitindo-se a conclusão da negociação política entre os Governos de Portugal e Espanha em 2018, será necessário concretizar a regulamentação já existente em Portugal e que prevê um mercado comum para os dois países, em linha com a mencionada consulta pública. Esta concretização plena do MIBGAS implicará a continuação do desenvolvimento das seguintes atividades (já iniciadas em 2016 e com sequência em 2017), pelos agentes envolvidos MIBGAS, operadores da rede de transporte e reguladores de Portugal e Espanha:

- Sistematização e desenvolvimento do quadro institucional de acompanhamento deste mercado, nomeadamente através de mecanismos formalizados de cooperação com a CNMC no âmbito do funcionamento do mercado organizado de gás natural, incluindo a troca de informação e tendo presente, nomeadamente, as necessidades e desafios decorrentes do REMIT.
- Extensão das regras do mercado MIBGAS ao ponto de balanço português com a atribuição implícita de capacidade entre os pontos de balanço espanhol e português.
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia.
- Coordenação e integração das atividades no MIBGAS com o desenvolvimento e afirmação do mercado interno do gás natural a nível europeu, nomeadamente no contexto da iniciativa regional de gás do Sul.

2. INICIATIVAS REGIONAIS

As iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade (ERI) e de gás natural (GRI), desenvolvidas no âmbito da ACER, têm como objetivo a identificação e concretização de opções políticas e técnicas que visem ultrapassar as barreiras ao comércio e facilitar a referida integração dos mercados regionais. Estas iniciativas assumem-se também como dinamizadoras da implementação dos códigos de rede europeus e pontos focais regionais da construção do mercado europeu.

A ERSE participa no grupo de trabalho regional sobre infraestruturas energéticas e planos de investimentos europeus da ACER, o qual se focará: i) no processo de identificação dos projetos estratégicos (PCI) que integrarão a 3.ª lista da Comissão Europeia e, ii) nas decisões relativas às decisões de alocação transfronteiriça de custos e benefícios (CBCA) relativamente aos projetos candidatos na região Sudoeste.

Iniciativa Regional para a Eletricidade – Sudoeste

Portugal está integrado em um dos sete mercados regionais de eletricidade em desenvolvimento na Europa (Iniciativa Regional do Mercado de Eletricidade do Sudoeste da Europa- ERI Sudoeste), juntamente com a Espanha e França.

O Plano de Trabalhos da ERI Sudoeste estabelece como prioridades da região:

- Concretização do “*target model*” para o mercado único europeu de eletricidade.
- Supervisão da utilização das interligações e publicação anual do Relatório sobre a Gestão e Utilização das Interligações na Região do Sudoeste da Europa para a Eletricidade.
- Supervisão dos requisitos de transparência e disponibilização de informação, previstos na nova legislação europeia.

O projeto BALIT, desenvolvido no contexto da ERI Sudoeste, permitiu as trocas bilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal e Espanha, e de Espanha e França, integradas nos respetivos mercados nacionais de serviços de sistema.

Em 2018 assistir-se-á à continuação da preparação do projeto TERRE, com o objetivo de permitir trocas multilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal, Espanha, França, Reino Unido, Suíça, Itália e Grécia, no quadro de um projeto-piloto de implementação do Código de Rede para a Compensação das Redes de Gás (Código de Rede de Balanço).

Iniciativa Regional para o Gás Natural – Sul

As três Iniciativas Regionais para o Gás Natural têm por objetivo a implementação do Mercado Único Europeu para o gás, através da coordenação da ACER, para o que definem Planos de Atividades Regionais. A ERSE integra a Iniciativa Regional de gás- Sul (GRI Sul, SGRI), criada em 2006 e composta pelos mercados de gás natural de França, Espanha e Portugal. No âmbito desta iniciativa, perspetivam-se as seguintes atividades para 2018:

- Avaliação dos congestionamentos nos pontos virtuais de interligação da região (VIP Ibérico e VIP Pirenéus) e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, designadamente do mecanismo de Oversubscription and Buy Back (OSBB), pelos operadores da rede de transporte dos três países do GRI Sul.
- Acompanhamento da atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus e da utilização destas infraestruturas.
- Acompanhamento da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente sobre a compensação das redes de gás (código de rede de balanço), a alocação de capacidade, interoperabilidade e tarifas.

D. SUSTENTABILIDADE

Em matéria de sustentabilidade e de otimização de recursos, uma das preocupações da ERSE é a promoção da eficiência no consumo de energia elétrica a concretizar através da adoção de tarifas aderentes aos custos, transmitindo sinais de preço que induzam os consumidores a uma utilização eficiente da energia e da implementação de mecanismos de incentivo, mitigadores de falhas de mercado e promotores do

combate ao desperdício, da conservação e da eficiência. Acresce ainda, a rotulagem de energia elétrica, que pretende sinalizar aos consumidores, as opções de consumo de acordo com as fontes de energia utilizadas na produção de eletricidade e com os respetivos impactes ambientais do consumo de energia. Finalmente, a ERSE continua a promover a eficiência do consumo no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica- PPEC.

As atividades previstas são as seguintes:

- Publicação de informação relativa às medidas de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica, em implementação no âmbito do PPEC 2017-2018, com o objetivo de informar os consumidores sobre medidas de eficiência energética de que podem beneficiar.
- Formulação de propostas e lançamento de Consulta Pública para revisão das regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica – PPEC.
- Elaboração dos Relatórios de Execução do PPEC das edições encerradas, que incluem um balanço dos resultados alcançados com as medidas implementadas e o seu contributo para a meta de eficiência energética estabelecida no PNAEE.
- Supervisão da aplicação das Regras do PPEC, concretizada através do acompanhamento da execução das medidas aprovadas no PPEC e em implementação, através da análise dos relatórios semestrais das medidas aprovadas e da emissão das respetivas ordens de pagamento.
- Análise dos Planos de Medição e Verificação das medidas aprovadas no âmbito do PPEC e sua conclusão.
- Acompanhamento do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).
- Atualização da informação necessária à correta aplicação da legislação relativa à aplicação das receitas dos leilões CELE e cooperação, para o efeito, com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente e com a DGEG- Direção Geral de Energia e Geologia.
- Análise do processo relativo à rotulagem de energia elétrica, incluindo a publicação do relatório anual de cumprimento das regras aprovadas neste domínio.
- Publicação e disponibilização da informação relativa à produção em regime especial, com destaque das fileiras não emitentes e que utilizam recursos energéticos renováveis.
- Acompanhamento das conclusões dos estudos efetuados no âmbito do MIBEL, relativas à integração da produção em regime especial em mercado, nos seus diferentes referenciais, de modo a permitir a integração de renováveis de forma custo-eficiente.
- Acompanhamento dos Planos Nacionais de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) implementados nos países da União Europeia.



Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial and a surname.

II. SUPERVISÃO |


MS D.

II. SUPERVISÃO

A atividade de supervisão incide não só na vigilância dos comportamentos dos agentes no contexto das atividades liberalizadas, mas também na verificação do cumprimento da regulamentação mais prescritiva aplicável quer, aos agentes de mercado quer aos operadores de rede e das infraestruturas. Essa atividade recorre, entre outros instrumentos, a ações de verificação e de auditoria, as quais são objeto de planeamento específico.

A. MERCADOS

A liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade decorrente das políticas energéticas nacionais e europeias determina a afirmação da supervisão e o desenvolvimento de novas obrigações e de novas formas de atuar por parte da ERSE.

Pela sua especificidade e maturidade do processo de integração europeia, a supervisão do mercado grossista requer uma coordenação institucional, no plano nacional e internacional, pelo que em 2018 se preveem as seguintes atividades:

- Implementação de um modelo de simulação de mercado e desenvolvimento de um estudo, que permita a avaliação de impactes e efeitos de mercado justificados no quadro da supervisão comportamental do funcionamento do mercado grossista, bem como da introdução de efeitos externos de mercado.
 - Análise e tratamento das condições de equilíbrio concorrencial dos mercados de eletricidade, designadamente para assegurar as condições de neutralidade de eventos extramercado sobre o consumidor de eletricidade em Portugal.
 - Manutenção evolutiva do modelo de dados e análise da adequação da base de indicadores do Sistema de Informação de Mercados (SIMER), no sentido de assegurar a integridade no acesso à informação internamente à ERSE.
 - Atualização de sistemas existentes, nomeadamente do SIMER, de modo a acomodar as novas realidades de mercado e os regimes de cooperação estabelecidos com a ACER e outras entidades reguladoras congéneres da ERSE.
 - Integração do SIMER e do sistema de registo de transações no setor do gás natural com a plataforma de reporte de transações gerida e operada pela ACER.
 - Operação e manutenção da plataforma de registo de agentes de mercado (eletricidade e gás natural), através da utilização do sistema europeu de registo de agentes (CEREMP), assegurando o registo de agentes de mercado que pretendam executar transações no mercado grossista de eletricidade ou de gás natural.
- Trabalho de cooperação ibérico para a implementação de mecanismos harmonizados de comunicação de factos relevantes, no quadro das obrigações de reporte de informação referidas no Regulamento (UE) nº 1227/2011 (REMIT).
- Operacionalização aos agentes de mercado registados da plataforma de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT.

- Acompanhamento e análise dos preços verificados noutros mercados grossistas na Europa.
- Acompanhamento do modelo de gestão integrada de garantias no setor elétrico, decorrente da revisão regulamentar concretizada em 2017 para o setor elétrico.
- Elaboração da componente nacional a integrar no Relatório Anual de Monitorização de Mercado do ACER.
- Elaboração do Relatório Anual para a Comissão Europeia sobre os desenvolvimentos do mercado de eletricidade e gás natural.
- Implementação e acompanhamento do projeto do PEER (*Partnership for the Enforcement of European Rights*), lançado em 2017, que visa uma melhoria dos direitos dos consumidores através da cooperação entre entidades europeias com responsabilidades similares em vários setores.
- Acompanhamento do funcionamento das plataformas informáticas de acesso de terceiros às redes e às infraestruturas.
- Supervisão dos deveres do Operador da RNTGN e do Operador da RNT quanto à sua certificação.
- Monitorização e supervisão das condições concorrenciais de funcionamento do mercado de serviços de sistema, designadamente por aplicação das regras constantes da legislação específica publicada em 2014.
- Sistematização, análise, tratamento e publicação da informação sobre os mercados (diário, a prazo, serviços de sistema).

B. CONSUMIDORES

A proteção dos consumidores de energia em mercados cada vez mais dinâmicos e complexos é um aspeto central no cumprimento dos objetivos da supervisão. Por isso, a disponibilização de informação e de mecanismos que assegurem a sua participação informada no mercado constitui uma das linhas de ação centrais na atuação da ERSE.

Ganha especial atenção a monitorização continuada da ação dos comercializadores em regime de mercado, designadamente no quadro da composição da sua oferta e da respetiva adequação às obrigações regulamentares.

Na relação com o consumidor, a ERSE tem procurado fortalecer as suas capacidades na promoção e proteção dos direitos dos consumidores de energia, no quadro das suas atribuições estatutárias. Neste âmbito, o serviço de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) tem três grandes áreas de intervenção:

- Informação
- Formação e Educação
- Resolução de conflitos.

A informação ao consumidor de energia aspira uma nova dimensão, cuja concretização já começou a dar os primeiros passos através da adoção de medidas que visam dotar com mais e melhor conhecimento os consumidores de energia, em particular os mais vulneráveis. Neste sentido, prevê-se, designadamente a implementação e aprofundamento das seguintes iniciativas:

- Reformatação do projeto **“Ligue à ficha”**, criado no final de 2016 com o relançamento do programa ERSEFORMA, atualizando os conteúdos e inserindo novos temas. “Ligue à ficha” reúne as perguntas e respostas mais frequentes do consumidor de energia, elaboradas em linguagem simples e contendo os elementos informativos essenciais para um relacionamento esclarecido com os respetivos prestadores de serviços para disponibilizar a vários organismos e entidades, com uma relação de proximidade com as populações, em especial os vocacionados para o esclarecimento e apoio aos consumidores.
- Em paralelo, a ERSE dará continuidade à iniciativa **“Alerta más práticas”**, lançada por ocasião do dia mundial da energia em 29 de maio de 2017, são focados em aspetos específicos que resultam da análise sistemática das reclamações que a ERSE recebe.
- **O Portal do Consumidor de Energia** procurará não apenas a atualização de conteúdos preexistentes, mas sobretudo uma nova apresentação deste canal que assume as funções de balcão único destinado ao atendimento.

No eixo da **formação/educação**, destaca-se o programa ERSEFORMA, retomado no último trimestre de 2016 e que tem vindo a expandir-se, seja em número de ações, seja em temas e destinatários. Para além do ERSEFORMA residente, com sessões temáticas, previamente calendarizadas, planeia-se um crescimento de ações formativas territorialmente descentralizadas, atendendo, nomeadamente à localização dos organismos representantes e com responsabilidades sobre os vários tipos de consumidores (associações de consumidores, câmaras municipais, centros de arbitragem de conflitos de consumo, agências de energia, IAPMEI, etc.).

Embora a aposta na informação e formação ao consumidor de energia conduzia a uma inevitável melhoria do papel da ERSE na resolução de conflitos emergentes do relacionamento comercial e contratual entre os consumidores e os prestadores de serviços, o **tratamento de pedidos de informação reclamações** continuará a fazer parte do dia-a-dia dos colaboradores da ERSE afetos ao serviço de Apoio ao Consumidor de Energia, sobre os quais têm impendido novos desafios, alguns em vias de concretização.

Desde 1 de julho de 2017, os consumidores de energia têm ao seu dispor a plataforma digital do Livro de Reclamações Eletrónico, plataforma eletrónica inserida no programa SIMPLEX + 2016 e que pretende constituir uma entrada única para os pedidos de informação e reclamações dos consumidores e utentes, direcionando-os para os fornecedores de bens e serviços e, em simultâneo, para as entidades reguladoras e de controlo de mercado correspondentes.

Adicionalmente, elenca-se outras atividades relevantes no domínio da defesa dos interesses dos consumidores no mercado retalhista, previstas para 2018:

- Atualização e disponibilização de informação aos consumidores de eletricidade e de gás natural sobre preços de referência praticados nos mercados liberalizados, bem como de ferramentas informáticas de apoio aos consumidores na escolha de comercializador.
- Melhorias no sistema de gestão de reclamações *Customer Relationship Management* (CRM) por forma a agilizar a relação com os operadores, agentes de mercado e consumidores no contexto do tratamento de reclamações e pedidos de informação.

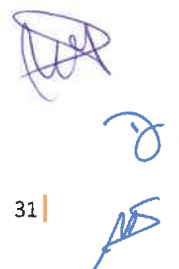
- Verificação da aplicação das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhamento regular das práticas seguidas pelos comercializadores, análise da informação disponibilizada nas suas páginas na Internet e emissão de recomendações pela ERSE sobre a atuação comercial e contratual dos intervenientes no setor.
- Implementação e sistematização do registo das condições contratuais utilizadas no fornecimento de energia, respetiva ficha padronizada e ofertas de energia disponibilizadas aos consumidores.
- Monitorização continuada dos aspetos de relacionamento comercial entre comercializadores e os seus clientes, de modo a contribuir para um sustentado desenvolvimento do mercado retalhista.
- Revisão do quadro normativo sobre rotulagem de energia elétrica, em linha com o estabelecido na revisão regulamentar de 2017, bem como a implementação dos correspondentes instrumentos de informação entre comercializadores e ERSE e entre comercializadores e os seus clientes.
- Elaboração do relatório anual de cumprimento da recomendação aos comercializadores sobre mecanismos de fidelização, indexação de preços e modalidades de pagamento nos contratos de fornecimento de eletricidade e de gás natural.
- Colaboração com entidades oficiais, nacionais e europeias, na produção e disponibilização de conteúdos relacionados com o consumidor de energia.
- Recolha, análise e tratamento da informação sobre os mercados retalhistas, incluindo a supervisão dos preços e ofertas comerciais.
- Supervisão do processo de mudança de comercializador, designadamente quanto à aplicação do quadro regulamentar, em linha com a implementação da figura do operador logístico.

C. ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

Na sequência do trabalho que vem sendo desenvolvido desde 2013, relativamente às contraordenações da competência da ERSE, será assegurada a análise de denúncias e a tramitação dos processos abertos (elaboração de propostas de dedução de notas de ilicitude, de medidas cautelares, de decisões condenatórias e de arquivamento, com ou sem imposição de condições, de decisões interlocutórias e de todos os demais atos e diligências que se revelem necessários).

Neste âmbito, em 2018 procurar-se-á concluir os processos já instaurados que tenham transitado de 2017 e serão instaurados novos processos em função dos ilícitos que venham a ser detetados, em resultado designadamente de denúncias ou da atividade de supervisão.

Será, ainda, assegurada a adequada representação da ERSE na fase judicial dos processos de contraordenação, em todas as instâncias de recurso, bem como a participação às autoridades competentes, incluindo ao Ministério Público, das infrações que não sejam da competência da ERSE.



TRANSPARÊNCIA

P. 10

III. TRANSPARÊNCIA |

MS
MS
P.

III. TRANSPARÊNCIA

Transparência e universalização da informação são pilares fundamentais no exercício da regulação. As atividades associadas a este eixo podem ser perspetivadas em dois planos distintos.

A promoção de uma informação e formação específica do consumidor de energia permitirá fornecer os elementos e as ferramentas que lhe permitam melhores escolhas, a defesa dos seus direitos e interesses, resultando numa maior satisfação e confiança e contribuindo para a prevenção de eventuais conflitos de natureza comercial e contratual.

A informação sobre a evolução do setor e das práticas regulatórias, a comunicação prévia das propostas de decisões e de regulamentação, e o escrutínio das decisões tomadas e as suas justificações são exemplos de boas práticas que incentivam a participação no processo decisório por parte dos setores regulados, dos representantes dos consumidores de energia e demais interessados.

As atividades relevantes programadas no domínio da comunicação e transparência são as seguintes:

- Acompanhamento da disponibilização, por parte dos comercializadores de energia, da ficha contratual padronizada, de modo a verificar as obrigações regulatórias neste domínio.
- Difusão de informação sobre comportamento dos mercados (diário, a prazo, serviços de sistema e retalhista).
- Implementação de área específica no Portal Institucional dedicada à implementação do REMIT e aos instrumentos que lhe estão associados (registo de agentes, plataforma de notificações, acesso a plataforma de transparência dos mercados grossistas, entre outros).
- Realização de consultas públicas, complementadas com eventuais audições públicas, relativas a processos de tomada de decisão e de alteração regulamentar.
- Preparação de conteúdos comunicacionais no âmbito das atividades e matérias tratadas pela regulação.
- Operacionalização de sessões de esclarecimento aos consumidores sobre o processo de mudança de comercializador, em associação com entidades do poder local e associações de consumidores.
- Realização e participação em seminários de divulgação pública no âmbito do PPEC.
- Divulgação de informação junto dos consumidores de energia elétrica sobre a implementação do PPEC e, em particular, sobre os custos, benefícios e resultados alcançados.

IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA |

Handwritten notes:
AS
for
2

IV. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

A. CONTEXTO EUROPEU: CEER E ACER

A participação da ERSE nas estruturas comunitárias, a quem cabe a definição de políticas nos setores da eletricidade e do gás natural, tem-se mostrado decisiva para a afirmação da regulação em Portugal. O Conselho Europeu de Reguladores de Energia (CEER) e a Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia, (ACER), são organizações europeias onde os reguladores setoriais nacionais cooperam na prossecução de interesses comuns, tendo como objetivo a promoção de uma competitividade efetiva nos mercados europeus através de uma liberalização gradual e o estabelecimento de um mercado único europeu de energia no respeito das diretivas e dos regulamentos específicos dos dois setores. A participação da ERSE nas referidas associações é realizada através dos grupos de trabalho específicos para cada tema.

No âmbito dos trabalhos a desenvolver em 2018, destacam-se os principais temas a desenvolver no seio dos diversos grupos de trabalho da ACER e do CEER:

- **Eletricidade:** i) Preparação e acompanhamento da implementação dos Códigos de Rede europeus aprovados; ii) Coordenação dos processos de aprovação nacionais, assim como participação em projetos de implementação, que irão ser desenvolvidos pelas autoridades reguladoras em relação aos termos, condições e metodologias, previstas nos Códigos de Rede europeus; iii) Supervisão, no seio da ACER, de situações de não cumprimento, por parte dos intervenientes do setor europeus e/ou regionais das respetivas obrigações dos termos, condições e metodologias anteriores; iv) Acompanhamento de alterações das propostas de Códigos de Rede europeus assim como preparação de pareceres da ACER quanto às propostas desenvolvidas pela ENTSO-E; e v) Acompanhamento do processo legislativo para o pacote legislativo europeu «Energia Limpa para todos».
- **Gás Natural:** i) Preparação e acompanhamento da implementação dos Códigos de Rede europeus do setor do gás natural, de modo coordenado no contexto das recomendações do Gas Target Model; ii) Análise e acompanhamento das medidas legislativas da União Europeia relacionadas com o mercado interno de energia, nomeadamente a implementação do Regulamento de Segurança de Abastecimento assim como preparação de pareceres da ACER quanto às propostas desenvolvidas pela ENTSG; iii) Análise estratégica sobre perspetivas futuras para o mercado de gás natural; e iv) Análise dos mecanismos regulatórios, incluindo a atribuição de capacidade e gestão de congestionamentos, as regras de balanço, as transações de gás, os desenvolvimentos internacionais no mercado de GNL.
- **Infraestruturas de Eletricidade e Gás Natural e Cooperação com os ORT:** i) Acompanhamento da aplicação da metodologia e critérios de análise benefício-custo desenvolvidos por ENTSO-E e ENTSG; ii) Participação na elaboração de pareceres da ACER sobre os documentos de suporte à elaboração dos “Planos Decenais de Desenvolvimento e Investimento nas Redes de Transporte de Eletricidade e Gás Natural, iii) Acompanhamento e participação no processo de concretização dos PCI, como a elaboração do Relatório anual consolidado sobre o progresso dos PCI, a decisão sobre os pedidos de

alocação de custos transfronteiriços dos PCI em que os operadores portugueses da rede de transporte estejam envolvidos, a atribuição de fundos comunitários no âmbito do programa Connecting Europe Facility (CEF); iv) Participação nos trabalhos do Grupo de Alto Nível para o desenvolvimento das interligações de eletricidade e gás natural entre a Península Ibérica e o resto da Europa; e v) Estudo sobre as tarifas de uso das redes de transporte de eletricidade em aplicação a nível nacional.

- **Sistemas de Distribuição:** i) Boas práticas sobre a definição da estrutura das tarifas de uso das redes, como instrumentos de gestão para enfrentar os desafios futuros das redes de distribuição tais como a produção para autoconsumo ou a produção descentralizada de energia a partir de fontes renováveis; ii) Linhas orientadoras sobre mecanismos regulatórios de incentivo aos operadores de rede de distribuição e o desafio da inovação; iii) Orientações de boas práticas sobre o uso de recursos de flexibilidade nas redes de distribuição; iv) Novas atividades nos setores da eletricidade e do gás natural e o novo papel dos operadores de redes de distribuição e v) Acompanhamento dos temas associados às respostas a propostas incluídas no Winter Package.
- **Implementação, Benchmarking e Monitorização:** i) Aconselhamento sobre a estrutura dos relatórios nacionais para a Comissão Europeia e sobre indicadores relevantes; ii) Elaboração do relatório anual ACER-CEER de monitorização dos mercados de eletricidade e gás natural a nível dos Estados Membros individuais e da União Europeia; iii) Elaboração do relatório de benchmarking das condições de investimento na Europa, à semelhança do efetuado nos anos anteriores; iv) Participação na realização do Benchmarking dos Operadores da Rede de Transporte europeus, no setor elétrico e do setor do gás natural, num projeto plurianual para os anos 2017 a 2019, por forma a determinar o nível de eficiência económica dos setores; e v) Organização de ações de formação sobre questões legais, bem como auxiliar entidades reguladoras nacionais com questões jurídicas que surjam no âmbito da transposição do Terceiro Pacote e demais legislação europeia.
- **Integridade de Mercado e Transparência:** i) Operacionalização dos mecanismos de cooperação com instituições reguladoras e de supervisão dos mercados financeiros no âmbito do regime de transparência e integridade de mercado e ii) Consolidação dos mecanismos de supervisão dos mercados organizados, bem como dos mecanismos de cooperação regional, nomeadamente através da revisão do sistema europeu de reporte e registo de transações de energia elétrica e de gás natural previsto no REMIT.
- **Consumidores:** i) Acompanhamento estreito dos temas de consumidores no contexto da negociação e aprovação do pacote legislativo europeu. ii) Desenvolvimento da secção do relatório anual de monitorização de mercado ACER-CEER centrada nas preocupações dos consumidores e desenvolvimento concorrencial dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural; e iii) Elaboração de um relatório sobre a monitorização dos mercados retalhistas.



B. CONTEXTO INTERNACIONAL: MEDREG, ARIAE E RELOP

A troca de experiência, a partilha de conhecimento e o apoio mútuo contribuem de forma significativa para o desenvolvimento das práticas de regulação no setor energético. Neste sentido, a ERSE tem um percurso, a longo dos anos do desenvolvimento do setor energético português, que pode revelar-se instrutivo para os nossos homólogos de regulação a nível internacional, em particular nos países do Mediterrâneo, de América Latina e dos Países de Língua Oficial Portuguesa. Por outra parte, as práticas e soluções desenvolvidas em outros mercados podem ser de interesse para a nossa experiência e revelar-se úteis para fazer frente a situações similares. Daí, que a ERSE aposte também na cooperação regulatória com parceiros internacionais. Além desta colaboração em associações multilaterais, a ERSE tem oferecido a partilha dos seus conhecimentos e apoiado o desenvolvimento das capacidades técnicas dos especialistas e profissionais das entidades reguladoras, através de programas de formação bilaterais.

MEDREG

Portugal é membro fundador da Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG), uma associação constituída por 25 reguladores provenientes de 21 países da orla do mediterrâneo que visa o estabelecimento de um quadro regulatório estável, transparente, compatível e promotor de investimento nos setores da energia elétrica e do gás natural. Em novembro de 2016, a ERSE foi eleita para a Presidência do MEDREG, tendo os reguladores jordanos, turcos e italianos assumido a Vice-Presidência desta Associação. A ERSE manteve, igualmente, a coliderança do Grupo de Trabalho do Gás Natural, função que exerce desde novembro de 2014, quando foi eleito Vice-Presidente.

O ano 2018 marca o início de um novo período de atividades para a associação, através de um novo contrato quadro com a Comissão Europeia para os anos 2018-2019 já negociado e formalizado sob a presidência da ERSE e a definição respetiva de prioridades e ações de apoio ao desenvolvimento da cultura regulatória e da política energética nos países do Mediterrâneo.

A estrutura de trabalho do MEDREG é organizada através da existência de cinco grupos de trabalho e de uma Task Force:

- Grupos de trabalho: i) Eletricidade, ii) Gás Natural, iii) Ambiente, Energias Renováveis e Eficiência Energética, iv) Questões institucionais e v) Consumidores,
- Task Force das Plataformas Euro –Mediterrânicas, promovidas pela *Union for Mediterranean*.

Alguns dos temas que esta organização visa desenvolver em 2018 prende-se com formação em regras europeias de interligação e sua aplicação ao caso Itália – Tunísia (Grupo da Eletricidade), monitorização da implementação das orientações de boas práticas sobre o acesso de terceiros às infraestruturas nos países do MEDREG e realização de um Workshop de apoio ao novo regulador de gás do Egipto (Grupo do Gás Natural); apoio e formação a prestar ao regulador Palestino com a entrega de um relatório com recomendações e orientações para promover o uso de renováveis e eficiência energética (Grupo Ambiente, Energias Renováveis e Eficiência Energética); Estudo de Avaliação pelos Pares (“Peer Reviews”) a realizar



ao regulador jordaniano (EMRC); Ações de apoio às reformas nacionais a decorrer nos países que integram o MEDREG; Metodologia de avaliação de preços resultantes de concursos e leilões na Argélia (Grupo das Questões institucionais); Gestão da conflitualidade – atualização dos mecanismos de gestão das reclamações e gestão da conflitualidade na região (Grupo dos Consumidores).

ARIAE

A Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) foi criada em 2000 e, atualmente, é uma organização que reúne 19 países ibero-americanos. Constitui-se como um fórum de comunicação com o intuito de promoção de partilha de conhecimentos e formação ao nível da regulação de energia no espaço da Ibéria e do continente americano.

A sua estrutura de trabalho, acordada em 2015, encontra-se organizada em cinco grupos de trabalho, a saber: i) Eletricidade; ii) Gás; iii) Consumidores; iv) Produtos Petrolíferos e v) Biocombustíveis. No triénio 2015-2017, a ERSE foi responsável pela coordenação do grupo de trabalho dos Consumidores.

RELOP

A Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP) informalmente criada em Lisboa em 2008 é constituída pelos reguladores de energia de Angola, Brasil, Cabo Verde, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe.

A ERSE continuará a contribuir para a prossecução dos objetivos da Associação que integra, para além da partilha de conhecimento relativo às experiências de regulação no setor da energia dos países que dela fazem parte, o desenvolvimento de ações de formação e a comunicação entre especialistas e profissionais das entidades associadas.

No seguimento da 1ª Conferência- Energia para o Desenvolvimento da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) realizada em Cascais (junho de 2015), os diversos países acordaram promover o reforço da cooperação no domínio da energia dado que é assumido que a energia é um fator de ligação e desenvolvimento entre os países da CPLP. Neste sentido, os membros da RELOP ambicionam reforçar a sua cooperação regulatória, com a formalização de uma associação com personalidade jurídica.

A RELOP desempenha desta forma um papel importante na prossecução desse objetivo, através do desenvolvimento de abordagens regulatórias, trocas de experiência e formação de quadros.

Com a constrição da associação a ERSE assumirá o secretariado executivo permanente, sendo expectável o desenvolvimento de atividades e obtenção de recursos autónomos para o aprofundamento das relações entre os reguladores de energia dos países de Língua Oficial Portuguesa.

GOVERNANÇA INTERNA

25
20
20

V. GOVERNAÇÃO INTERNA |

Handwritten signature

V. GOVERNAÇÃO INTERNA

A. VALORIZAR A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO

Modelo de Gestão e Organização

A ERSE assume um modelo de organização em que a Direção de Administração Geral (DAG) integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Gestão de Meios e *Procurement*, e a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica). Desta forma, a DAG executa medidas de organização e gestão essenciais para assegurar o suporte à estrutura orgânica essencial para a prossecução dos objetivos corporativos e à própria missão da ERSE. Os principais objetivos que se lhe atribuem são:

- Desenvolver e valorizar as competências dos colaboradores, através de políticas concertadas de desenvolvimento de competências;
- Prosseguir uma política de gestão por objetivos através da monitorização do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho;
- Dinamizar iniciativas que fomentem a motivação dos colaboradores na orientação para os resultados;
- Assegurar o cumprimento das responsabilidades declarativas da ERSE perante terceiros.
- Gerir de forma eficiente o orçamento da ERSE.
- Desmaterializar/simplificar processos e automatizar procedimentos.
- Consolidar o desenvolvimento dos Sistemas e Tecnologias de Informação garantindo a sua evolução e adaptabilidade de acordo com os requisitos específicos da organização.
- Gerir a infraestrutura e rede informática, prestar apoio aos utilizadores, propor a adoção de medidas adequadas ao regular funcionamento e exploração dos sistemas informáticos.

Gestão de Recursos Humanos

Na área de Recursos Humanos a DAG propõe-se desenvolver seguintes as atividades:

- Estabelecer percursos formativos que permitam incrementar e potenciar as competências, a experiência profissional e o conhecimento dos colaboradores reforçando a qualidade e a eficiência da organização em termos gerais;
- Prosseguir a política de Gestão por Objetivos, reforçando a importância do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho no alinhamento da organização permitindo-lhe a prossecução dos objetivos corporativos;
- Prosseguir com o estabelecimento de protocolos com instituições que visem uma melhoria ao nível da interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores, a motivação dos mesmos;
- Consolidar o posicionamento estratégico da área de Recursos Humanos, potenciando a gestão eficaz dos seus talentos;



- Otimizar os processos e procedimentos associados à gestão de Recursos Humanos, através da atualização dos *workflows* internos associados aos referidos processos e procedimentos.

Gestão Financeira

Em 2018, na área da gestão financeira, a ERSE propõe-se desenvolver as seguintes atividades:

- Introdução de melhorias no Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira com desenvolvimentos customizados. Este sistema permite à ERSE responder de uma forma mais eficiente às suas necessidades de *reporting* interno, assegurando o apoio à decisão de gestão das áreas sob a responsabilidade da DAG, e de *reporting* externo, permitindo um melhor desempenho e um melhor relacionamento com as diversas entidades externas.
- Revisão dos procedimentos contabilísticos e financeiros implementados com a introdução do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira da ERSE, nomeadamente os *workflows* internos associados aos processos e procedimentos contabilísticos e financeiros, permitindo a desmaterialização e otimização progressiva dos mesmos.

Gestão de Meios e Procurement

No que respeita à área de Gestão de Meios e Procurement a DAG propõe-se desenvolver as seguintes atividades:

- Garantir a otimização das condições de trabalho, organização e funcionamento da entidade, sem prejuízo de uma eficiente alocação dos recursos disponíveis;
- Dar continuidade a uma gestão eficiente com vista a uma política de redução de custos, no que concerne à aquisição de bens e serviços a contratualizar;
- Assegurar a adequada operacionalização do Sistema Integrado de Informação de Suporte à área de Logística e de *Procurement*, respondendo de forma pronta e ajustada às suas necessidades, no que respeita às matérias incluídas na gestão desta área, bem como às solicitações de informação e de *report* requeridas;
- Reforçar a sistematização uniforme dos procedimentos inerentes ao setor da Logística e de *Procurement*, através do referido Sistema Integrado de Informação e de Suporte;
- Apoiar e contribuir para a análise das decisões das estruturas superiores em áreas da sua responsabilidade;
- Elaborar um Manual de Aquisições de Bens e Serviços, por forma a uniformizar procedimentos e definir circuitos que garantam o eficaz cumprimento do regime do CCP.

Sistemas de Informação

Na área de Sistemas de informação, para o ano de 2018, encontram-se planeados desenvolver os seguintes projetos aplicativos (implementação de novos sistemas ou atualização de funcionalidades de sistemas já existentes):

- Revisão do simulador de potência a contratar;
- Reestruturação do Portal Institucional;
- Fase de conclusão da Solução de Suporte do Modelo de Cálculo de Proveitos Setor Elétrico;
- Implementação da solução de segurança de dados no âmbito do RGPD bem com adaptação das aplicações e processos existentes às exigências do mesmo;

Adicionalmente, encontram-se também planeados os seguintes projetos de infraestruturas:

- Adaptação da infraestrutura técnica da ERSE à política de segurança de informação do REMIT;
- Atualização dos equipamentos de networking e comunicações;
- Otimização de solução corporativa de backups;
- Otimização de solução corporativa de armazenamento em massa;
- Uniformização das soluções para a gestão de Sistemas de Informação.



VI. ORÇAMENTO | e

AS
AS

VI. ORÇAMENTO

A proposta de Orçamento para 2018 visa dotar a ERSE dos recursos financeiros necessários à plena execução do Plano de Atividades para 2018 que se propõe realizar, o qual inclui o seu normal funcionamento no âmbito do seu objeto regulatório, as transferências impostas por lei para a Autoridade da Concorrência e o plano de investimentos necessários para suportar o seu objeto.

Na elaboração do Orçamento para 2018 a ERSE teve em consideração os seguintes princípios:

- O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2018, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização;
- Identificados os recursos a afetar, quantificar as despesas que lhes estão associadas. A ERSE tem por referência os valores reais que obtém no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento), pois constituem a fonte mais robusta para efeitos de aferição sobre a realidade dos preços praticados pelo mercado relativamente aos recursos materiais que pretende utilizar, ajustados pela expectativa da sua evolução.

O total da despesa do Orçamento para 2018 ascende a € 10.241.290, verificando-se um acréscimo de 4,7% relativamente ao Orçamento de 2017.

Na elaboração do Orçamento para 2018 procurou-se que o mesmo permitisse acomodar as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2017 e o descongelamento de carreiras a partir de setembro de 2018. No entanto, a ERSE procurou garantir que o esforço financeiro a exigir aos consumidores no financiamento da atividade da ERSE não fosse agravado em 2018 no que diz respeito à gestão corrente desta entidade.

Assim sendo, a variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2017, resulta dos seguintes aspetos:

- A Despesa com Pessoal regista um acréscimo de 2,8%;
- As Despesas globais de Funcionamento registam um decréscimo de 5,1%;
- A contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência regista um acréscimo de 5,8%;
- A despesa com Aquisição de Bens de Capital regista um acréscimo de 62,1%.

Para um melhor esclarecimento passa-se de seguida a desagregar por rubrica as componentes do orçamento da ERSE, comparando sempre com o valor do Orçamento do ano de 2017, acompanhada da respetiva justificação:

• **Despesas com Pessoal**

Unid. Euro

Orçamento		Variação	
2017	2018	Valor	%
6.706.190	6.894.469	188.279	2,8%

Esta variação resulta:

- > do descongelamento das carreiras a partir de setembro de 2018;
- > do impacto das contratações de novos colaboradores para a ERSE, que ocorreram em 2017;
- > do acréscimo da atividade do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário.

• **Despesas de Funcionamento**

Orçamento		Variação	
2017	2018	Valor	%
1.961.878	1.862.235	-99.643	-5,1%

Unid. Euro

O decréscimo registado ao nível do conjunto de despesas que integram esta rubrica resulta principalmente do esforço na gestão eficiente dos recursos com vista à contenção da despesa.

• **Transferência Autoridade da Concorrência**

Orçamento		Variação	
2017	2018	Valor	%
575.608	608.752	33.144	5,8%

Unid. Euros

Esta rubrica regista um acréscimo de 5,8% em relação a 2017 e é explicado pelo aumento da receita da ERSE com origem nos consumidores de energia elétrica e de gás natural, registada de 2015 para 2016

• **Aquisição de Bens de Capital**

Orçamento		Variação	
2017	2018	Valor	%
537.302	871.000	333.698	62,1%

Unid. Euros

O valor previsto, nesta rúbrica, para 2018, resulta do reforço nas aplicações informáticas para a área da regulação e no redimensionamento da infraestrutura informática às exigências da ERSE, a saber:

- > Revisão do simulador de potência a contratar;
- > Reestruturação do Portal Institucional;
- > Fase de conclusão da Solução de Suporte do Modelo de Cálculo de Proveitos Setor Elétrico;
- > Implementação da solução de segurança de dados no âmbito do RGPD bem como adaptação das aplicações e processos existentes às exigências do mesmo;
- > Adaptação da infraestrutura técnica da ERSE à política de segurança de informação do REMIT;
- > Atualização dos equipamentos de networking e comunicações;
- > Otimização de solução corporativa de backups;
- > Otimização de solução corporativa de armazenamento em massa;
- > Uniformização das soluções para a gestão de Sistemas de Informação.

CONCLUSÃO

Como contrapartida ao orçamento de despesa, e de modo a garantir o equilíbrio financeiro da ERSE, o total da receita do Orçamento para 2018 ascende a € 10.241.290, com a seguinte distribuição:

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 10.213.962	99,73%
Recebimentos de Coimas	€ 20.000	0,20%
Juros de CEDIC	€ 2.328	0,02%
Outras Rceitas	€ 5.000	0,05%
TOTAL	€ 10.241.290	100%

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA ERSE

A aprovação do Orçamento da ERSE tem um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

Segundo o referido processo, a elaboração do Orçamento da ERSE é da competência do seu Conselho de Administração.

O Conselho de Administração elabora anualmente o projeto de Orçamento da ERSE. O projeto é submetido a apreciação do Fiscal Único e do Conselho Consultivo da ERSE, que integra na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação.

Aprovado o Orçamento da ERSE, os seus encargos são repartidos pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural que os fazem repercutir nas tarifas que são fixadas anualmente e suportadas pelos consumidores, tendo como chave de repartição uma função cujas variáveis são o número de clientes e os consumos energéticos em cada uma das redes.

COMPONENTES ORÇAMENTAIS

Estatutariamente, as receitas da ERSE não têm qualquer previsão de dotações do Orçamento de Estado. Sendo exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e por outras importâncias que assumem um caráter extraordinário.

O montante das contribuições destas empresas é determinado de acordo com as necessidades previstas para financiar o Orçamento da ERSE, considerando a previsão de receitas provenientes de CEDIC – Certificados Especiais de Dívida Pública e receitas provenientes de coimas aplicadas no âmbito do Regime Sancionatório, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo funcionamento (alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho).

Embora o orçamento da ERSE tenha vindo, desde 2003, a ser integrado no Orçamento de Estado, a verdade é que por força da lei, as receitas da ERSE não podem ter qualquer proveniência de dotações do Orçamento de Estado.

Nos termos do n.º 4 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, as entidades supra referidas transferem para a ERSE, no início de cada trimestre, um quarto do respetivo montante fixado nos termos na alínea a) do n.º 2 deste artigo.

Por força da alínea a) do n.º 2 deste artigo, as contribuições aludidas são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural.

MAPA DO ORÇAMENTO PARA 2018

Apresenta-se de seguida o Mapa do Orçamento para 2018, o qual inclui informação comparativa com o Orçamento de 2017, por classificação do tipo de despesa e discriminação do financiamento:

Unidade:Euros	Orçamento		Variação
	2017	2018	
Despesas com Pessoal	6.706.190	6.894.469	2,8%
Aquisição de Bens e Serviços	1.893.626	1.794.153	-5,3%
Transferências para SFA ⁽¹⁾	575.608	608.752	5,8%
Transferências para instituições-EU	38.000	38.000	0,0%
Transferências para outras instituições	20.000	20.000	0,0%
Impostos e Taxas	8.852	8.682	-1,9%
Encargos Financeiros	1.400	1.400	0,0%
Aquisição de Bens de Capital	537.302	871.000	62,1%
Ativos Financeiros	0	4.834	-
TOTAL DA DESPESA	9.780.978	10.241.290	4,7%
Comparticipação REN e REN-Gasodutos	9.731.699	10.213.962	5,0%
Recebimentos de Coimas	20.000	20.000	0,0%
Juros de CEDIC	24.279	2.328	-90,4%
Outras Receitas	5.000	5.000	0,0%
TOTAL DA RECEITA	9.780.978	10.241.290	4,7%

¹Financiamento da Autoridade da Concorrência

RECEITAS

O total da receita do Orçamento para 2018 ascende a € 10.241.290, com a seguinte origem:

Unidade: Euros

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 10.213.962	99,73%
REN-Rede Elétrica	€ 6.434.796	
REN-Gasodutos	€ 3.779.166	
Recebimentos de Coimas	€ 20.000	0,20%
Juros de CEDIC	€ 2.238	0,02%
Outras Receitas	€ 5.000	0,05%
TOTAL	€10.241.290	100%

- **Contribuição dos Consumidores**

A repartição das despesas a afetar aos sectores da eletricidade e do gás natural foi feita com base na seguinte ponderação:

- > Consumo de energia (50%)
- > Número de clientes (50%)

Foram considerados os seguintes valores:

Consumo de energia elétrica (GWh):	44.599
Consumo de gás natural (GWh)	57.074
Clientes de energia elétrica:	6.124.748
Clientes de gás natural:	1.418.879

A afetação das contribuições das empresas concessionárias de transporte de eletricidade e do gás natural, obtida de acordo com o disposto no artigo 50.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, é a seguinte:

REN	Rede Elétrica	-63%
REN	Gasodutos	-37%

Quanto à evolução da contribuição dos consumidores de energia elétrica e de gás natural para o financiamento da ERSE, regista-se um aumento em 5% face a 2017, na sequência do aumento do orçamento global para 2018:

Unidade:Euros	Orçamento		Variação
	2017	2018	
Comparticipação REN Elétrica e REN Gasodutos	9.731.699	10.213.962	5,0%

- **Coimas**

Por aplicação do Regime Sancionatório estima-se vir a cobrar coimas no valor total de €50.000, das quais 40% são receita da ERSE (€20.000) e 60% a reverter a favor do Estado (€30.000).

- **Juros de CEDIC**

As receitas financeiras provenientes de aplicações financeiras estimam-se para 2018 em € 2.328, face à previsão de taxas de juros para as aplicações na ordem dos 0,02%. Estas receitas são incluídas no Orçamento para 2018.

- **Outras Receitas**

Estima-se € 5.000 decorrentes de cooperação internacional.

DESPESAS

Apresenta-se de seguida o Mapa da Despesa para 2018, com o detalhe estrutural por grandes rubricas:

Unidade:Euros	Orçamento	
	2018	Peso
Despesas com Pessoal	6.894.469	67,3%
Aquisição de Bens e Serviços	1.794.153	17,5%
Transferências para SFA ⁽¹⁾	608.752	5,9%
Transferências para instituições-EU	38.000	0,4%
Transferências para outras instituições	20.000	0,2%
Impostos e Taxas	8.682	0,1%
Encargos Financeiros	1.400	0,0%
Aquisição de Bens de Capital	871.000	8,5%
Ativos Financeiros	4.834	0,0%
TOTAL DA DESPESA	10.241.290	100%
Comparticipação REN e REN-Gasodutos	10.213.962	99,7%
Recebimentos de Coimas	20.000	0,2%
Juros de CEDIC	2.328	0,0%
Outras Receitas	5.000	0,0%
TOTAL DA RECEITA	10.241.290	100%

¹Financiamento da Autoridade da Concorrência

O total da despesa do Orçamento para 2018 ascende a € 10.241.290, refletindo uma variação global positiva de 4,7% face ao Orçamento de 2017.

Passaremos de seguida a identificar as razões pelas quais, em termos orçamentais, as rubricas que compõem o Orçamento da ERSE apresentam o comportamento constante do quadro anterior.

DESPEAS COM PESSOAL

As despesas com Pessoal ascendem a € 6.894.469, com um peso relativo de 67,1% no total da despesa do Orçamento para 2018, registando um acréscimo de 2,8% em relação a 2017.

O valor da Despesa com Pessoal teve por base os seguintes pressupostos:

- > Movimento de colaboradores em 2017;
- > Manutenção da redução de 5% por aplicação do nº 35 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho;
- > Descongelamento de promoções, progressões e diuturnidades a partir de setembro de 2018;
- > Acréscimo de atividade dos Conselhos Consultivo e Tarifário.

As despesas com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário da ERSE estão incluídas na rubrica da Despesa com Pessoal. As presenças nas reuniões dos Conselhos não são remuneradas sem prejuízo da atribuição de “senhas de presença”.

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A despesa com Aquisição de Bens e Serviços ascende a € 1.794.153, com um peso relativo de 17,5% no total da despesa do Orçamento para 2018, registando uma diminuição de 5,3%, em relação a 2017, em resultado de uma maior eficiência com vista à redução de despesas inerentes ao funcionamento.

Para tal contribuíram vários fatores de eficiência, nomeadamente:

- > Ao nível de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, por via da maior utilização dos recursos internos;
- > Ao nível de livros e documentação técnica, por via da descontinuação sustentada de aquisição de assinaturas não prioritárias;
- > Ao nível das despesas com comunicações e com assistência técnica, por via da negociação dos contratos, com ganho na qualidade da prestação de serviço e redução da respetiva despesa;
- > Ao nível de material de escritório, por via da prossecução das medidas de racionalização/sensibilização do uso do papel, bem como de outros consumíveis.

O montante orçamentado nesta rubrica teve ainda por base os seguintes pressupostos:

- > O alargamento das competências estatutárias e a liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural;
- > O acréscimo de atividade no âmbito do apoio ao consumidor de energia;
- > Responsabilidades decorrentes das competências em matéria de Supervisão, Regime Sancionatório e Processo Contraordenacional;



- > O nível de envolvimento da ERSE em instâncias comunitárias e internacionais;
- > Reforço da rede de sistemas de informação – *hardware* e *software*;
- > A política de investimento na formação dos colaboradores;
- > Recurso a parcerias com entidades externas para a realização de estudos e pareceres que requerem especialização, nos termos e para cumprimento do Plano de Atividades para 2018;
- > Taxa de atualização monetária dos contratos de 1,2%, quando aplicável.

TRANSFERÊNCIA PARA SFA

Nesta rubrica encontra-se prevista a contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, que no presente Orçamento regista um acréscimo do montante face a 2017.

O apuramento do montante da contribuição que a ERSE transfere anualmente para a Autoridade da Concorrência é feito nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 57/2014, de 7 de março.

O montante de € 608.752 foi apurado com base nas contas da ERSE encerradas em 2016.

TRANSFERÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES – UE

O *Council of European Energy Regulators* (CEER) foi constituído em Junho de 2003 como uma associação sem fins lucrativos, sob o direito belga e com sede em Bruxelas. O CEER deu um passo a favor das determinações do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia estabelecidas nas novas diretivas da eletricidade e do gás, que referem que “as autoridades reguladoras nacionais devem contribuir para o desenvolvimento do mercado interno e de condições de concorrência equitativas cooperando entre elas e com a Comissão de maneira transparente”.

De acordo com os estatutos, os membros do CEER devem partilhar as despesas da associação através de contribuições fixadas anualmente. No Orçamento para 2018 considerou-se o montante de € 33.000.

Encontra-se ainda contemplada uma verba de € 5.000 a transferir para o *Mediterranean Working Group on Electricity and Natural Gas Regulation* (MEDREG), de modo a partilhar as despesas desta associação.

TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES

À semelhança dos anos anteriores, a ERSE, e no âmbito do protocolo celebrado com os representantes dos consumidores no Conselho Tarifário, prevê atribuir o montante de € 20.000,00, montante equivalente ao previsto para 2017 destinado a estudos relativos ao impacto regulatório.

IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS FINANCEIROS

Despesas que a ERSE suporta em resultado da sua atividade normal, nomeadamente encargos com custos de transferências bancárias e custas judiciais decorrentes da aplicação do Regime Sancionatório.

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

A despesa com Aquisição de Bens de Capital ascende a € 871.000, com um peso relativo de 8,5% no total da despesa do Orçamento para 2018. Do orçamento previsto, 93% será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos Sistemas de Informação, conforme descrito anteriormente.

SITUAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS DA ERSE

Face ao saldo que se estima vir a gerar no corrente ano, o saldo de tesouraria estimado para 31 de Dezembro de 2017 será de € 11.731.562, conforme quadro infra. A ERSE antecipa que, malgrado os esforços desenvolvidos, até ao presente não foi possível obter resposta positiva quanto ao desbloqueamento da devolução dos saldos de gerência acumulados desde há vários anos a favor dos consumidores de energia.

Unidade: Euros

Saldo transitado de 2016	11.639.901
Saldo de Gerência previsional para 2017	91.661
Saldo previsional em 31/12/2017	11.731.562

ORÇAMENTO NA PERSPETIVA DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

De acordo com a revisão dos estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, a ERSE desde 1 de janeiro de 2014, passou a elaborar a sua contabilidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística- SNC (conforme n.º 2 do art.º 52.º dos Estatutos). Tendo por base o estatuído, apresenta-se nos quadros infra, o orçamento de rendimentos, gastos e respetivo resultado líquido previsional para 2018, bem como o orçamento de investimentos, perspetiva do SNC.

Fluxos Financeiros (Entradas)	10.241.290
Consumidores (REN)	10.213.962
Recebimentos de coimas	20.000
Juros de CEDI	2.328
Outras receitas	5.000
Orçamento de Gastos	9.365.456
Orçamento de Investimentos	875.834

Orçamento de Rendimentos e Gastos para 2018

DESIGNAÇÃO	VALOR
RENDIMENTOS	
Subsídios à Exploração	9.338.128
Outros Rendimentos e Ganhos	618.355
Juros e Rendimentos	2.328
TOTAL DOS RENDIMENTOS	9.958.811
GASTOS	
Fornecimentos e Serviços Externos	1.596.556
Gastos com o Pessoal	7.086.866
Gastos de depreciação e amortização	593.355
Outros Gastos e Perdas	682.034
TOTAL DOS GASTOS	9.958.811
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0

Orçamento de Investimentos para 2018

Equipamento Básico	23.000
Equipamento Administrativo:	
- Equipamento Informático	496.000
- Software	322.000
- Outro Equipamento Diverso	30.000
Ativos Financeiros	4.834
TOTAL DE INVESTIMENTOS	875.834

[Handwritten signatures]



Handwritten marks in blue ink, including a checkmark, a scribble, and a small symbol.

NOTA FINAL | 

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

NOTA FINAL

O Conselho de Administração da ERSE apresenta, neste documento previsional, as grandes linhas de ação e as opções estratégicas para a boa execução orçamental, tendo por enquadramento as “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” oportunamente aprovadas. O exercício de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2017 observou as seguintes ponderações:

- a)** Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário.
- b)** Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural.
- c)** A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções políticas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários.
- d)** Consolidação do controlo na gestão que valorize a eficiência e a redução de custos.
- e)** As orientações do Governo relativamente à contenção de despesa no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE.

Estamos certos que os restantes órgãos da ERSE, Conselho Consultivo e Conselho Tarifário, bem como todos os colaboradores desta instituição, assumem com o Conselho de Administração, a enorme dimensão das mudanças que o interesse público, a inovação legislativa e regulamentar e a boa prática regulatória, lhes outorgam.



ANEXOS



MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE
ORÇAMENTO PARA 2018

MAPA OP-01 – (PROJETOS OE DOS SERVIÇOS
E FUNDOS AUTÓNOMOS)

BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADOS PREVISIONAIS

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

1

2

3

Anexo IX
Memória Justificativa do Projeto de Orçamento

Programa – 015 - Economia
Ministério - 14 - Economia
Designação Serviço: Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Código Serviço: 5271

I - Proposta de Orçamento para 2018

RCE	Designação	(Unid: Euros)										
		CGE 2016	OE/2017 aprovado	Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2018	Iniciativas 2018	Aumento de Receita ou Poupansa na Despesa - 2018	Proposta orçamento 2018	Variação OE 2018 face a OE/2017		Variação OE/2018 face a CGE 2016		
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)-(4)+(3)+(4)+(5)	(7)-(6)-(7)	(8)-(6)/(7)	(9)-(6)-(1)	(10)-(6)/(1)	
R.01	Impostos diretos	0	0				0	0		0		
R.02	Impostos indiretos	0	0				0	0		0		
R.03	Contribuições de Segurança Social	0	0				0	0		0		
R.04	Taxas, multas e outras penalidades	113.000	20.000				20.000	0	0%	-93.000		
R.05	Rendimentos de propriedade	11.436	24.279	-24.279			0	-24.279	-100%	-11.436		
R.07	Venda de bens e serviços	0	0				0	0		0		
R.06 + R.10	Transferências	9.785.769	9.731.699			482.263	10.213.962	482.263	5%	428.193		
R.08 + R.09 + R.13 + R.14 + R.15	Outras receitas	6.347	5.000				5.000	0	0%	-1.347		
R.11 + R.12	Ativos/Passivos Financeiros (a)	0	0			2.328	2.328	2.328		2.328		
R.16	Saldo da gerência anterior	10.233.633	0				0	0		-10.233.633		
R.99	Transferência Receitas Gerais	0	0				0	0		0		
	Total Receita (b)	20.150.185	9.780.978	-24.279	0	484.591	10.241.290	460.312	5%	-9.906.895		
Par FF	Recettas Gerais	0	0				0	0		0		
	Recettas Próprias	20.104.446	9.780.978	-24.279		484.591	10.241.290	460.312	5%	-9.863.156		
	Fundos Europeus	45.739	0				0	0		-45.739		
	Transf. no âmbito das AP	0	0				0	0		0		
	Total Receita por FF	20.150.185	9.780.978	-24.279	0	484.591	10.241.290	460.312	5%	-9.906.895		
D.01	Despesas com o pessoal	6035033	6706190	188279	0	0	6.894.469	188.279	3%	859.436		
D.01.01	Remunerações certas e permanentes	4818355	5329853	102694		0	5.432.547	102.694	2%	614.192		
D.01.02	Abonos Variáveis ou eventuais	120794	138073	53297			191.370	53.297	39%	70.576		
D.01.03	Segurança Social	1095884	1238264	32288			1.270.552	32.288	3%	174.668		
D.02	Aquisição de bens e serviços	1472187	1893626			-99473	1.794.153	-99.473	-5%	321.966		
D.03	Juros e outros encargos	693	1400			0	1.400	0	0%	707		
D.04 + D.08	Transferências	620147	633608	32974		0	666.582	32.974	5%	46.435		
D.05	Subsídios	0	0				0	0		0		
D.07	Investimento	379830	537302	333698			871.000	333.698	62%	491.170		
D.06 + D.11	Outras despesas	1311	8852				8.852	0	0%	7.541		
D.09 + D.10	Ativos/Passivos Financeiros (c)	2932	0	4834			4.834	4.834		1.902		
	Total Despesa (d)	8.512.133	9.780.978	559.785	0	-99.473	10.241.290	460.312	5%	1.729.157		
Par FF	Recettas Gerais	0	0				0	0		0		
	Recettas Próprias	8.512.133	9.780.978	559.785		-99.473	10.241.290	460.312	5%	1.729.157		
	Fundos Europeus	0	0				0	0		0		
	Transf. no âmbito das AP	0	0				0	0		0		
	Total Despesa por FF	8.512.133	9.780.978	559.785	0	-99.473	10.241.290	460.312	5%	1.729.157		
Operações extraorçamentais												
R.17	Recettas extraorçamentais						30.000	0	0%	30.000		
D.12	Despesas extraorçamentais						30.000	0	0%	30.000		
Por memória												
(e) = (b) - (a)	Recetta efetiva	9.916.552	9.780.978	-24.279	0	482.263	10.238.962	457.984	5%	322.410		
(f) = (d) - (c)	Despesa efetiva	8.509.201	9.780.978	554.951	0	-99.473	10.236.456	455.478	5%	1.727.255		
(g) = (e) - (f)	Saldo Global	1.407.351	0	-579.230	0	581.736	2.506	2.506		-1.404.845		

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	OE 2017		PO 2018	
		valor	%	valor	%
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total	6.706.190	69%	6.894.469	67%
Despesa com pessoal média por pessoa	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal	6.706.190	65.747	6.894.469	61.558
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal	5.329.853	52.253	5.432.547	48.505

Handwritten signatures and initials in blue ink.

III – Justificação da Proposta do Orçamento de Receitas

ENQUADRAMENTO

A aprovação do Orçamento da ERSE tem um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho. Segundo o referido processo, a elaboração do Orçamento da ERSE é da competência do seu Conselho de Administração. O Conselho de Administração elabora anualmente o projeto de Orçamento da ERSE. O projeto é submetido a apreciação do Fiscal Único e do Conselho Consultivo da ERSE, que integra na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação. Aprovado o Orçamento da ERSE, os seus encargos são repartidos pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural que os fazem repercutir nas tarifas que são fixadas anualmente e suportadas pelos consumidores, tendo como chave de repartição uma função cujas variáveis são o número de clientes e os consumos energéticos em cada uma das redes. Para o ano de 2018, a proposta do Orçamento da ERSE teria que incorporar as novas atribuições relativas à concretização do estatuído nos artigos 174.º e 175.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2017. A expectativa, ainda não verificada, quanto à publicação da Regulamentação – procedimentos e fontes de financiamento - relativa à concretização das novas atribuições, não nos permitiu cumprir com os prazos estabelecidos na Circular Série A n.º 1387 para a entrega da proposta de orçamento. Este constrangimento é do conhecimento de sua excelência, o Senhor Secretário de Estado da Energia, tendo sido endereçado um pedido formal de carregamento da proposta que agora se apresenta.

COMPONENTES ORÇAMENTAIS

Estatutariamente, as receitas da ERSE não têm qualquer previsão de dotações do Orçamento de Estado. Sendo exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e por outras importâncias que assumem um caráter extraordinário. O montante das contribuições destas empresas é determinado de acordo com as necessidades previstas para financiar o Orçamento da ERSE, considerando a previsão de receitas provenientes de CEDIC – Certificados Especiais de Dívida Pública e receitas provenientes de coimas aplicadas no âmbito do Regime Sancionatório, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo funcionamento (alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho). Embora o orçamento da ERSE tenha vindo, desde 2003, a ser integrado no Orçamento de Estado, a verdade é que por força da lei, as receitas da ERSE não podem ter qualquer proveniência de dotações do Orçamento de Estado.

Capítulo 01 - Impostos Diretos

Não aplicável.

Capítulo 02 - Impostos Indiretos

Não aplicável.

Capítulo 03 - Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE

Não aplicável.

Capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades

04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	20.000
04.02	Juros compensatórios	20.000
04.02.04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	20.000

Capítulo 05 - Rendimentos da propriedade

Não aplicável.

Capítulo 06 - Transferências correntes

06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.213.962
06.01	Sociedades e Quasas Sociedades Não Financeiras	10.213.962
06.01.02	Privadas	
	Transferência da REN - Rede Eléctrica Nacional (63%)	6.434.796
	Transferência da REN-GASOLUTOS (37%)	3.779.166

Capítulo 07 - Venda de bens e serviços correntes

Não aplicável.

Capítulo 08 - Outras receitas correntes

08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000
08.01	Outras	5.000
08.01.99	Outras	5.000

Capítulo 09 - Venda de bens de investimento

Não aplicável.

Capítulo 10 - Transferências de capital

Não aplicável.

Capítulo 11 - Ativos financeiros

11	ATIVOS CORRENTES	2.328
11.02	Títulos a curto prazo	2.328
11.02.03	Títulos a curto prazo - Administração pública - Administração central - Estado	
	Considerada a taxa de 0,02% com retenção de 25% de IRC para uma aplicação de 1 ano.	2.328

Capítulo 12 - Passivos financeiros	Não aplicável.							
Capítulo 13 - Outras receitas de capital	Não aplicável.							
Capítulo 14 - Recursos próprios comunitários	Não aplicável.							
Capítulo 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	Não aplicável.							
Capítulo 16 - Saldo da gerência anterior	Não aplicável.							
Capítulo 17 - Operações extraorçamentais	<table border="1"> <tr> <td>Valores a reverter ao Estado</td> <td></td> <td>30.000</td> </tr> <tr> <td>Coimas e penalidades por contra-ordenações</td> <td>30.000</td> <td>30.000</td> </tr> </table>		Valores a reverter ao Estado		30.000	Coimas e penalidades por contra-ordenações	30.000	30.000
Valores a reverter ao Estado		30.000						
Coimas e penalidades por contra-ordenações	30.000	30.000						

IV – Justificação da Proposta do Orçamento de Despesa

ENQUADRAMENTO

O total da despesa do Orçamento para 2018 ascende a € 10.241.290, refletindo uma variação global positiva de 4,7% face ao Orçamento de 2017. Passaremos de seguida a identificar as razões pelas quais, em termos orçamentais, as rubricas que compõem o Orçamento da ERSE apresentam o comportamento constante do quadro anterior.

DESPESAS COM PESSOAL

As despesas com Pessoal ascendem a € 6.894.469, com um peso relativo de 67,1% no total da despesa do Orçamento para 2018, registando um acréscimo de 2,8% em relação a 2017. O valor da Despesa com Pessoal teve por base os seguintes pressupostos:

- Movimento de colaboradores em 2017;
- Manutenção da redução de 5% por aplicação do nº 35 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho;
- Descongelamento de promoções, progressões e diuturnidades a partir de setembro de 2018;
- Aumento do n.º de reuniões do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário.

As despesas com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário da ERSE estão incluídas na rubrica da Despesa com Pessoal. As presenças nas reuniões dos Conselhos são remuneradas com a atribuição de "senhas de presença".

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A despesa com Aquisição de Bens e Serviços ascende a € 1.794.153, com um peso relativo de 17,5% no total da despesa do Orçamento para 2018, registando uma diminuição de 5,3% em relação a 2017, em resultado de uma maior eficiência com vista à redução de despesas de funcionamento.

O montante orçamentado nesta rubrica teve por base os seguintes principais pressupostos:

- Taxa de atualização monetária dos contratos, quando aplicável, à taxa de 1,2%;
- O alargamento das competências estatutárias e a liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural;
- O acréscimo de atividade no âmbito do apoio ao consumidor de energia;
- Responsabilidades decorrentes das competências em matéria de Supervisão, Regime Sancionatório e Processo Contraordenacional;
- O nível de envolvimento da ERSE em instâncias comunitárias e internacionais;
- Reforço da rede de sistemas de informação – hardware e software;
- A política de investimento na formação dos colaboradores;
- Recurso a parcerias com entidades externas para a realização de estudos e pareceres que requerem especialização, nos termos e para cumprimento do Plano de Atividades para 2018.

TRANSFERÊNCIA PARA SFA

Nesta rubrica encontra-se prevista a contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, que no presente Orçamento regista um acréscimo do montante face a 2017. O apuramento do montante da contribuição que a ERSE transfere anualmente para a Autoridade da Concorrência é feito nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 57/2014, de 7 de março. O montante de € 608.752 foi apurado com base nas contas da ERSE encerradas em 2016.

TRANSFERÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES – UE

O Council of European Energy Regulators (CEER) foi constituído em Junho de 2003 como uma associação sem fins lucrativos, sob o direito belga e com sede em Bruxelas. O CEER deu um passo a favor das determinações do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia estabelecidas nas novas diretivas da eletricidade e do gás, que referem que "as autoridades reguladoras nacionais devem contribuir para o desenvolvimento do mercado interno e de condições de concorrência equitativas cooperando entre elas e com a Comissão de maneira transparente". De acordo com os estatutos, os membros do CEER devem partilhar as despesas da associação através de contribuições fixadas anualmente. No Orçamento para 2018 considerou-se o montante de € 33.000. Encontra-se ainda contemplada uma verba de € 5.000 a transferir para o Mediterranean Working Group on Electricity and Natural Gas Regulation (MEDREG), de modo a partilhar as despesas desta associação.

TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES

À semelhança dos anos anteriores, a ERSE, e no âmbito do protocolo celebrado com os representantes dos consumidores no Conselho Tarifário, prevê atribuir o montante de € 20.000, montante equivalente ao previsto para 2017 destinado a estudos relativos ao impacto regulatório.

IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS FINANCEIROS

Despesas que a ERSE suporta em resultado da sua atividade normal, nomeadamente encargos com custos de transferências bancárias e custas judiciais decorrentes da aplicação do Regime

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

A despesa com Aquisição de Bens de Capital ascende a € 871.000, com um peso relativo de 8,5% no total da despesa do Orçamento para 2018. Do orçamento previsto, 93% será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos Sistemas de Informação.

MS
[Handwritten signature]

Agrupamento 01 - Despesas com o pessoal

01	DESPESAS COM PESSOAL	6.894.469
01.01	Remunerações Certas e Permanentes	5.492.547
01.01.02	Órgãos Sociais	404.126
	- Valor referente a 3 membros do Conselho de Administração e ROC.	345.570
	- Fiscal Único (ROC) - considerados os valores do Despacho nº. 15011/2014 e reduzidos	58.556
	- Considerada redução remuneratória de 5% por aplicação da Lei n.º 12-A/2010.	
01.01.03	Pessoal do quadro - Regime da Função Pública	506.148
	- Valor referente a 9 colaboradores.	
	- Consideradas 2 admissões ainda em 2017.	
	- Não foi considerada revisão salarial.	
	- Descongelamento do vencimento de diturnidades e de promoções por antiguidade, a partir de Setembro de 2018.	
01.01.04	Pessoal do quadro - Regime contrato individual de trabalho	3.307.118
	- Valor referente a 71 colaboradores.	
	- Não foi considerada revisão salarial.	
	- Descongelamento do vencimento de diturnidades de promoções por antiguidade a partir de Setembro de 2018.	
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	40.801
	Valor referente a 4 estágios durante o ano de 2018.	
01.01.11	Representação	75.411
	Despesas de Representação do CA	
	Considerada redução remuneratória de 5% por aplicação da Lei n.º 12-A/2010.	
01.01.12	Suplementos e prémios	190.753
	Prémio de assiduidade	
01.01.13	Subsídio de refeição	214.687
	- Considerados os movimentos de pessoal.	
01.01.14	Subsídios de Férias e de Natal	696.003
	- Subsídio de Férias	343.772
	- Subsídio de Natal	352.231
	- Considerados os movimentos de pessoal.	
01.02	Abonos Variáveis	191.370
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	142.806
	Senhas de presença do Conselho Consultivo - 15 elementos	58.616
	Senhas de presença do Conselho Tarifário - 8 elementos	83.690
	Foi tido por referência o n.º de reuniões realizadas no 1º semestre de 2017 e os regulamentos internos do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário.	
01.02.04	Ajudas de custo	48.464
	Valor estimado com base nas necessidades de deslocação e na tabela em vigor em 2017.	
01.02.05	Abono para Falhas	600
	Atribuição de abono para falhas, para gestão do Fundo Fixo de Caixa.	
	- Mantido valor de 2011.	
01.03	Segurança Social	1.270.552
01.03.01	ADSE	8.656
	Acordo de capitação em vigor.	
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	20.052
	Subsídio de estudo a descendentes	
	Actualizados os níveis de escolaridade.	
01.03.04	Outras prestações familiares	3.501
	Complemento de Abono de Família	
01.03.05 A0	Caixa Geral de Aposentações	78.739
	CGA calculadas à taxa de 23,75%.	
01.03.05 B0	Contribuições para a Segurança Social	1.114.725
	Contribuições calculadas à taxa 23,75%	1.099.379
	Contribuições calculadas à taxa 20,30%	21.346
01.03.05 C0	Outros	13.817
	Outros regimes (CPAS)	13.425
	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FCT)	392
01.03.09	Seguros	31.062
	Seguro de acidentes de trabalho calculado na seguinte base:	
	Prémio Comercial (0,40%) + Encargos	
	Considerado os movimentos de pessoal.	

MS



Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços correntes		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.794.153
02.01	Aquisição de Bens	56.916
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes Consumos da frota de viaturas da ERSE.	11.830
02.01.04	Limpeza e higiene Produtos de higiene e limpeza. Considerado o histórico de consumos.	2.200
02.01.08	Material de escritório Consumíveis de escritório - Valor fixado em 10.000€ para material de escritório.	17.458 7.458
	Consumíveis de informática - Aquisição de toners e outros consumíveis para impressoras: considerado como base no histórico de consumos.	10.000
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas - Artigos para oferta	8.000 8.000
02.01.17	Ferramentas e utensílios Utensílios diversos - Considerado o orçamentado para 2016.	2.000 2.000
02.01.18	Livros e documentação técnica - Livros técnicos - Aquisição de jornais e revistas - Assinaturas nacionais - Assinaturas estrangeiras	15.428 2.050 8.878 3.500 1.000
02.02	Aquisição de Serviços	1.737.237
02.02.01	Encargos das instalações Água - Considerado valor dos consumos médios do 1º quadrimestre, extrapolados para o final Electricidade das instalações e do ar condicionado:	73.500
02.02.02	Limpeza e higiene - Contrato de limpeza das instalações - Contrato de Inspeção e controlo de pragas - Limpeza anual de alcatifas - Outras despesas inerentes à limpeza das instalações	40.000 33.820 1.180 0 5.000
02.02.03	Conservação de bens - Instalações e mobiliário – contrato de manutenção e outros serviços adicionais. - Equipamentos – reparações diversas e considerados encargos com extinção de incêndios e com manutenção do ar condicionado do polo informático. - Viaturas	32.711 11.545 16.166 5.000
02.02.04	Locação de edifícios Contrato de arrendamento em vigor.	489.304 489.304
02.02.06	Locação de material de transporte - Frota de viaturas da ERSE	30.000 30.000
02.02.08	Locação de outros bens - Contratos de manutenções diversas. Prevista renegociação de contratos.	3.525 3.525
02.02.09 AD	Acesso à Internet Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Internet	3.000 3.000
02.02.09 CD	Comunicações fixas de voz Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Rede fixa	8.550 8.550
02.02.09 DO	Comunicações móveis Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Rede móvel, incluindo voz, roaming e dados	14.850 14.850
02.02.09 FO	Outros serviços de comunicações Considerados os valores dos contratos existentes, os históricos dos consumos efectuados. - Correios - Televisão por cabo	11.450 11.200 250
02.02.10	Transportes - Serviços de táxis, portagens e parqueamentos	400 400
02.02.11	Representação dos serviços - Despesas de representação	13.000 13.000
02.02.12	Seguros - Prémios de seguros de multiriscos - Prémios de seguros de acidentes pessoais - Prémio de seguro de viaturas	12.054 5.051 4.219 2.784
02.02.13	Deslocações e estadas Foi considerado como referencial: - Fora da Europa 3.100€ (desl.) e 180€ (aloj.) - Europa 530€ (desl.) e 170€ (aloj.) - Nacional 120€ (desl.) e 100€ (aloj.)	187.104

02.02.14 B0	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - Outros - Estudos e Projectos no âmbito da Regulação	30.000	30.000
02.02.15 A0	Formação - Tecnologias de Informação e comunicação - Formação em informática	8.200	8.200
02.02.15 B0	Formação - Outros - Plano de Formação e Desenvolvimento da ERSE	99.800	99.800
02.02.16	Seminários, exposições e similares Conferências, Audições Públicas e Outros Eventos organizados pela ERSE	11.596	11.596
02.02.17	Publicidade Publicação de anúncios de Conferências e Audições Públicas.	7000	7.000
02.02.18	Vigilância e segurança - Contrato vigilância - Detecção de incêndios	29.419 476	29.895
02.02.19.C0	Assistência Técnica - Contrato de assistência técnica ao equipamento multifunções.	12.304	12.304
02.02.20 A0	Outros trabalhos especializados - serviços de natureza informática - Contratos manutenção de sistemas de informação	319.354	319.354
02.02.20 E0	Outros trabalhos especializados - Outros - Apoio jurídico e administrativo ao consumidor - Trabalhos tipográficos - Trabalho temporário - Serviços de tradução e clipping - Patrocínio Judicial - Projetos a realizar em 2018	105.150 17.500 1.200 5.000 50.000 42.000	220.850
02.02.22.H0	Serviços de saúde - Contratos de serviços de medicina assistencial e de medicina do trabalho, higiene e	54.658	54.658
02.02.25	Outros serviços - Emolumentos do Tribunal de Contas - Quotizações (APE, CEDIPRE, CIGRE, APEGIP, OTOC e OA). - Outros	2.000 9.492 12.640	24.132
* Agrupamento 03 - Juros e outros encargos			
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.400
03.06	Outros encargos financeiros		1.400
03.06.01	Outros encargos financeiros Valores referentes a despesas bancárias		1.400
* Agrupamento 04 - Transferências correntes			
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		666.752
04.03	Administração Central		608.752
04.03.05	Serviços e Fundos Autónomos Transferências para Autoridade da Concorrência (6,25% - contas fechadas de 2015)		608.752
04.07	Instituições sem Fins Lucrativos		20.000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos Apoio aos Consumidores de Energia		20.000
04.09	Resto do mundo		38.000
04.09.01	União Europeia Quotizações para o CEER e para o MedReg.		38.000

AS



* Agrupamento 05 - Subsídios		
Não aplicável.		
* Agrupamento 06 - Outras despesas correntes		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.682
06.02	Diversas	8.682
06.02.01	Impostos e taxas	682
06.02.03	Outras	8.000
* Agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	871.000
07.01	Investimentos	871.000
07.01.07 80 80	Equipamento de Informática - hardware a adquirir em 2018	496.000
07.01.08 80 80	Software Informático, desenvolvimento e implementação - Licenciamentos e outros desenvolvimentos aplicativos.	322.000
07.01.09 80 80	Equipamento Administrativo	30.000
	Considerado valor para reequipamento e adaptação de instalações.	30.000
07.01.10 80 AO	Equipamento Básico - Hardware de Comunicações	3.000
	Considerado valor idêntico ao do orçamento de 2017.	3.000
07.01.10 80 BO	Equipamento Básico	20.000
	Considerado valor para equipamentos a adquirir em 2018.	20.000
* Agrupamento 08 - Transferências de capital		
Não aplicável.		
* Agrupamento 09 - Ativos financeiros		
09	ATIVOS FINANCEIROS	4.834
09.08	Unidades de participação	4.834
09.08.10	Administração pública - Segurança social	4.834
* Agrupamento 10 - Passivos financeiros		
Não aplicável.		
* Agrupamento 11 - Outras despesas de capital		
Não aplicável.		
* Agrupamento 12 - Operações extraordinárias		
Não aplicável.		

V - Justificação do Saldo Global

Saldo Global:
A proposta de Orçamento para 2018 visa dotar a ERSE dos recursos financeiros necessários à plena execução do Plano de Atividades para 2018 que se propõe realizar, o qual inclui o seu normal funcionamento no âmbito do seu objeto regulatório, as transferências impostas por lei para a Autoridade da Concorrência e o plano de investimentos necessários para suportar o seu objeto.

Na elaboração do Orçamento para 2018 a ERSE teve em consideração os seguintes princípios:

- O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2018, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização;
- Identificados os recursos a afetar, quantificar as despesas que lhes estão associadas. A ERSE tem por referência os valores reais que obtém no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento), pois constituem a fonte mais robusta para efeitos de aferição sobre a realidade dos preços praticados pelo mercado relativamente aos recursos materiais que pretende utilizar, ajustados pela expectativa da sua evolução.

O total da despesa do Orçamento para 2018 ascende a € 10.241.290, verificando-se um acréscimo de 4,7% relativamente ao Orçamento de 2017.

Na elaboração do Orçamento para 2018 procurou-se que o mesmo permitisse acomodar as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2017 e o descongelamento de carreiras a partir de setembro de 2018. No entanto, a ERSE procurou garantir que o esforço financeiro a exigir aos consumidores no financiamento da atividade da ERSE não fosse agravado em 2018.

Assim sendo, a variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2017, resulta dos seguintes aspetos:

- A Despesa com Pessoal regista um acréscimo de 2,8%;
- As Despesas de Funcionamento registam um decréscimo de 5,1%;
- A contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência regista um acréscimo de 5,8%;
- A despesa com Aquisição de Bens de Capital regista um acréscimo de 62,1%.

A justificação para estas variações foram anteriormente identificadas.

VI - Justificação Indicadores

Indicadores:
O decréscimo do peso das despesas com pessoal (PDP), ainda que os encargos com pessoal tenham crescido face ao orçamento para 2017.
O decréscimo previsto da despesa com pessoal média por pessoa (DPMP) resulta do menor peso desta rubrica quando comparado com o valor global do orçamento, o qual teve um acréscimo por via do maior investimento previsto.
O decréscimo previsto da Remuneração Média (RM) tem por justificação o referido no indicador anterior.

AF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15

~~15~~
16

11

12 13

MAPAS PREVISIONAIS PARA 2017 E 2018

BALANÇOS Previsional para 2017 e 2018

Unidade monetária: Euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 de Dezembro 2017	31 de Dezembro 2018
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		1.025.835	1.528.427
Ativos fixos tangíveis brutos		3.863.692	4.412.692
Depreciações e amortizações do exercício		-2.837.856	-2.884.265
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis		488.350	546.113
Ativos biológicos			
Participações financeiras		14.484	19.318
Participações financeiras - outros métodos			
Acionistas/sócios			
Outros ativos financeiros			
Ativos por impostos diferidos			
		1.528.669	2.093.858
Ativo corrente			
Outras contas a receber		53.394	53.394
Diferimentos		80.021	80.021
Caixa e depósitos bancários		11.731.562	11.761.157
		11.864.978	11.894.573
Total do ativo		13.393.647	13.988.429
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado			
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais			
Outras Reservas		8.087.572	8.087.572
Resultados Transitados		2.353.106	2.444.765
Out. Var. Cap. Próprio - Ajustamentos SNC		255.770	255.770
Out. Var. Cap. Próprio - Subsídios		1.374.787	1.939.975
Resultado líquido do período		91.660	0
Total do capital próprio		12.162.894	12.728.082
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		173.832	173.832
		173.832	173.832
Passivo corrente			
Estado e outros entes públicos			
Outras dívidas a pagar		1.056.921	1.086.515
Diferimentos		0	0
		1.056.921	1.086.515
Total do passivo		1.230.753	1.260.347
Total do capital próprio e do passivo		13.393.647	13.988.429

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS Previsional para 2017 e 2018

Unidade monetária: Euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2017	2018
Vendas e serviços prestados			
Subsídios à exploração		9.069.915	9.338.128
Fornecimentos e serviços externos		-1.582.399	-1.626.295
Gastos com o pessoal		-6.790.072	-7.057.127
Provisões (aumentos/reduções)		0	0
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos		207.430	335.647
Outros gastos e perdas		-640.552	-682.034
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		264.311	308.319
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-172.652	-310.647
Imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		91.660	-2.328
Juros e rendimentos similares obtidos		0	2.328
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos		91.660	0
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		91.660	0




AS 17

**PARECER DO
FISCAL ÚNICO** | 

AS LA 7.

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PROJETO DE ORÇAMENTO PARA 2018

Introdução

Para os efeitos do artigo 28º, alínea b) da Lei nº 3/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº5/2012, de 17 de janeiro, apresentamos o nosso relatório sobre o projeto de orçamento para o exercício de 2018, da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por Entidade ou ERSE), que inclui (i) a Memória Justificativa do Projeto de Orçamento para 2018; (ii) a Declaração de Conformidade; (iii) o Orçamento de Despesa no total de 10 241 290 euros; (iv) o Orçamento de Receita no total de 10 241 290 euros; (v) a fundamentação do Orçamento de Despesas com Pessoal; (vi) a Evolução dos Movimentos de Pessoal; (vii) Iniciativas de Eficiência e Controlo Orçamental; e (viii) o Balanço e a Demonstração de Resultados previsionais.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre a informação financeira prospetiva

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da referida informação financeira prospetiva, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos apresentados na Memória Justificativa do Projeto de Orçamento (Anexo IX) que lhe serviram de base. Este projeto de orçamento para o exercício de 2018 é preparado nos termos previstos na Circular Série A nº 1387, de 03 de agosto de 2017, da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

Responsabilidades do auditor sobre a informação financeira prospetiva

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação do projeto de orçamento acima referido; (ii) verificar se o projeto de orçamento foi preparado de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação do projeto de orçamento é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O trabalho que realizámos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira prospetiva contida no Orçamento anteriormente referido está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo e consistiu:

a) principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever: (i) a fiabilidade das asserções constantes da informação prospetiva; (ii) a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação; e (iii) a adequação da apresentação da informação prospetiva.

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre a informação financeira prospetiva contida no referido Projeto de Orçamento.

Análise

Plano de Atividades: Das atividades a desenvolver em 2018, o Conselho de Administração apresenta no Plano de Atividades e Orçamento para 2018, as grandes linhas de ação e as opções estratégicas para a boa execução orçamental, tendo por enquadramento as “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” oportunamente aprovadas.

Orçamento da Receita: Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, é apresentado como receita o valor de 10 241 290 euros, cerca de 10 213 962 euros proveniente das transferências da REN/setor elétrico e REN/setor do gás natural, complementada pelas receitas de Coimas e Penalidades por Contraordenações, Outras Receitas Correntes e de Rendimentos de Propriedade - Juros de CEDIC, de 20 000 euros, 5 000 euros e 2 328 euros, respetivamente.

Orçamento da Despesa: O Orçamento global da despesa de 2018 de 10 241 290 euros, apresenta um acréscimo de 460 312 euros (4,71%) face ao Orçamento de 2017. A despesa global com o Pessoal apresenta um crescimento na ordem dos 2,81% face ao orçamento de 2017, correspondendo a um aumento das despesas de 188 279 euros, este aumento é explicado principalmente por três fatores: i) movimento de colaboradores em 2017, ii) descongelamento de promoções, progressões e diuturnidades a partir de 2018; e iii) Aumento de número de reuniões do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário. A despesa com a Aquisição de Bens e Serviços apresenta um decréscimo de 99 473 euros, que representa uma diminuição de 5,25% por comparação com o ano de 2017, o qual resulta sobretudo do decréscimos previsto para as rubricas de Estudos, pareceres, projetos de consultoria e locação de material de transporte, de 90 000 euros e 44 000 euros, respetivamente. A despesa com a Aquisição de Bens de Capital regista um aumento de despesa, de 333 698 euros, correspondente a um aumento de 62,11% face ao valor orçamentado em 2017, este aumento será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos sistemas de informação da ERSE. As restantes rubricas da despesa não apresentam variações significativas face aos valores orçamentados em 2017.

Demonstrações Financeiras Previsionais: As demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo por base os dados reais disponíveis do Balanço de 2017 e dados previsionais de 2017 e 2018 e os Orçamentos de Despesa e de Receita para 2017 e 2018. Os saldos orçamentais de tesouraria previstos para final de 2018 e de 2017, ascendem a 11 731 562 euros , não se prevendo acréscimo de disponibilidades na medida do valor do resultado líquido previsional para 2018 ser nulo, existindo um aumento previsto para o Total do Ativo em cerca de 310 000 euros para um valor global de 13 428 342 euros, este aumento é explicado principalmente pelo aumento do Investimento (Aquisição de Bens de Capital) previsto para 2018 em cerca de 871 000 euros.

Parecer

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionem uma base razoável para as previsões contidas no projeto de orçamento da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** acima indicados. Além disso, as demonstrações financeiras previsionais estão preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotados pelo Entidade.

Devemos contudo advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa nos parágrafos anteriores, chamamos a atenção para o referido na Memória justificativa do Projeto de Orçamento *“Para o ano de 2018, a proposta do Orçamento da ERSE teria que incorporar as novas atribuições relativas à concretização do estatuído nos artigos 174.º e 175.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2017. A expectativa, ainda não verificada, quanto à publicação da Regulamentação - procedimentos e fontes de financiamento - relativa à concretização das novas atribuições, não nos permitiu cumprir com os prazos estabelecidos na Circular Série A n.º 1387 para a entrega da proposta de orçamento. Este constrangimento é do conhecimento de sua excelência, o Senhor Secretário de Estado da Energia, tendo sido endereçado um pedido formal de carregamento da proposta que agora se apresenta.”*

O nosso parecer não é modificado em relação a esta matéria.

Lisboa, 23 de outubro de 2017



Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt